



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto

Contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para atender ao Termo de Convênio FPE nº 5252/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, em contrapartida com o Município.

Data da Sessão Pública

Dia 16 de junho de 2026 às 09 horas (horário de Brasília, DF).

Critério de Julgamento

Menor Preço Global.

Modo de Disputa

Aberto.

Site Oficial da Prefeitura Municipal

Município de Serafina Corrêa (<https://www.serafinacorrea.rs.gov.br/>).

Link para Acesso da Sessão Pública

SCPI - Licitações (<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	4
3 OBJETO	5
4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
6 PRAZOS	6
7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
8 CREDENCIAMENTO	7
9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO	8
10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	11
12 HABILITAÇÃO	14
13 HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
15 HABILITAÇÃO FISCAL	17
16 HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA	18
17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
18 MEDIÇÕES	21
19 RECURSOS	22
20 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	23
21 GARANTIA	23
22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	24
23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
24 REAJUSTE	26
25 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27
26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
27 FORO	29
28 DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I	31
ANEXO II	32
ANEXO III	33
ANEXO IV	34
ANEXO V	35
ANEXO VI	36
ANEXO VII	37
ANEXO VIII	38
ANEXO IX	39
ANEXO X	40
ANEXO XI	41
ANEXO XII	42
ANEXO XIII	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS

Contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para atender ao Termo de Convênio FPE nº 5252/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, em contrapartida com o Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.609.569,51 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16 de junho de 2026 às 09 horas (horário de Brasília, DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.633/2025, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de menor preço global, para a contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para atender ao Termo de Convênio FPE nº 5252/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, em contrapartida com o Município, caracterizados e especificados no **Projeto Técnico**, na qual faz parte integrante deste Edital, sendo julgada pela Comissão de Contratação instituída através da Portaria nº 289, de 28 janeiro de 2025.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, através do link **SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)**, sendo que que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)**.

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br.

1.8 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.9 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

1.10 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.11 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.12 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.13 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **16 de junho de 2026 às 09 horas**, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, através do link **SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)**.

2.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3 OBJETO

3.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para atender ao Termo de Convênio FPE nº 5252/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, em contrapartida com o Município, conforme **PROJETO TÉCNICO** em anexo a este Edital, na qual faz parte integrante deste.

3.2 Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste Edital e anexos.

3.3 A Contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

3.4 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Descrição	Unidade	Dimensão de Projeto	Dimensão Mínima do Atestado	Valor do Item Macro	Representativo da Obra (%)
Execução de drenagem pluvial (tubulação e dispositivos).	m	685,00	342,50	R\$ 653.967,68	40,62%
Pavimentação asfáltica em CBUQ (camada de rolamento).	m ²	5.472,64	2.736,32	R\$ 316.687,47	19,68%
Execução de sub-base em macadame seco.	m ³	1.203,33	601,67	R\$ 192.399,88	11,95%
Execução de base em Brita Graduada Simples (BGS).	m ³	851,50	425,75	R\$ 166.613,84	10,35%

Observação: Na forma do § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano 15.451.0070.1750.0000 – Infraestrutura para Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.2 O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se em anexo ao Edital, totalizando a importância de **R\$ 1.609.569,51 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

6 PRAZOS

6.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até **12 (doze) meses**, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

6.2 O prazo de execução das obras é de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema **SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)**.

7.2 Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação pela Contratante, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

7.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.17 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.18 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 CREDENCIAMENTO

8.1 Para ser efetuado o credenciamento a licitante solicitar até 2 (dois) dias úteis anteriores a Sessão Pública, a chave de acesso para participação no certame.

8.2 A licitante deverá acessar o link do [SCPI - Licitações \(serafinacorrea.rs.gov.br\)](http://SCPI - Licitações (serafinacorrea.rs.gov.br)), clicar em “clique aqui para solicitar a chave de acesso”, no canto superior direito e realizar o cadastro. A chave de acesso e senha serão encaminhados para o e-mail cadastrado.

8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

8.5 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.3 As propostas de preço deverão conter os valores unitários, totais e total global (**Anexo J**), bem como deverá informar o percentual de material e mão de obra conforme o modelo apresentado no Projeto Básico em anexo a este Edital. A proposta deverá conter a descrição do objeto, cotando o valor global, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, separando os valores de material e mão de obra.

IMPORTANTE: No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto, que correrão por conta do licitante.

9.3.1 Planilha Orçamentária, conforme parte integrante do Projeto Técnico, **contendo os custos unitários e totais**, para materiais e mão de obra, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e/ou por seu Responsável Técnico.

9.3.2 Cronograma Físico-Financeiro, conforme parte integrante do Projeto Técnico, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, com os valores distribuídos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro previsto pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico.

9.3.3 Planilha da taxa de BDI (bônus e despesas indiretas), devendo apresentar as composições dos percentuais utilizados.

9.3.4 Planilha de encargos sociais, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

9.3.5 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste Edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

9.4 No momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar o **recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta**, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 do referido instrumento.

9.4.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

9.4.2 A recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão / Agente de Contratação.

9.7 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.11 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

9.12 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

9.13 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.14 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.15 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como apresentar declaração conforme modelo (**Anexo X**), que cumpre os requisitos previstos no referido





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal.

9.16 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

10.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.5 Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

10.6 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.12 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.16 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.16.1 Considerando o disposto no artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

10.16.2 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.16.3 Serão desclassificadas as propostas:

10.16.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.16.3.2 que contiverem vícios insanáveis;

10.16.3.3 que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.16.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.16.3.5 que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

10.16.3.6 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.16.3.7 que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

10.16.3.8 que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando for o caso;

10.16.3.9 cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.16.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.16.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.16.6 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na Planilha Orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso.

11.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

11.3 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.4 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

11.5.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

11.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

11.5.4 No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.7 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.8 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

11.9 Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

11.11 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 A Comissão determinará na sessão pública um prazo para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

11.13 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.14 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.15 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

11.15.1 O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.15.2 O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

11.15.3 Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.

11.15.4 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.15.6 Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.15.7 A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema ou conforme solicitação do Agente de Contratação no momento da sessão pública.

11.15.8 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.17 Na hipótese do artigo 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação

11.18 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.19 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no site da Prefeitura (<https://www.serafinacorrea.rs.gov.br/>).

11.20 Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Município, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema, em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12 HABILITAÇÃO

12.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

12.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica;

12.1.2 Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;

12.1.3 Documentação relativa à habilitação fiscal;

12.1.4 Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

12.1.5 Documentação relativa à qualificação técnica.

Observação: Os documentos referentes a habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor da melhor proposta em um arquivo único, podendo este ser zipado ou em PDF, sendo que o Agente de Contratação determinará em sessão um prazo para envio dos mesmos pelo chat, sendo que os documentos que são emitidos eletronicamente deverão ter data e horário anterior a Sessão Pública.

12.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

12.3 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

12.4 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 Conforme disposto no Item 9.4, a licitante deverá comprovar o **recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação**, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 do referido instrumento.

12.6 Será aplicada multa de 1% (um por cento) para a licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme o disposto nos artigos 155, inciso IV, e 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.1.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.1.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado financeiro e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 1: Os documentos referidos no Item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o disposto no § 6º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial deverão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

Observação 3: Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar **Memorial de Cálculo** subscrito por contador habilitado, o qual se fará mediante demonstração:

I) dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, os quais, por sua vez, serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II) do patrimônio líquido **igual ou superior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IMPORTANTE: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores superiores aos estabelecidos no inciso I. Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista neste inciso, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

14.1.2 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

14.1.3 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.1.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

14.1.3.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

14.1.3.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.1.4 Certidão negativa de natureza falimentar, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade quando constar expressamente a data de validade na certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da licitação.

14.1.5 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo VIII** deste Edital.

15 HABILITAÇÃO FISCAL

15.1 Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

15.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.1.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

15.1.3.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante.

15.1.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.

15.1.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS.

15.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.5.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.5.2 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

15.1.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

16.1.2 Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa, na forma do **Anexo II** deste Edital.

16.1.3 Declaração de Inexistência de Nepotismo, na forma do **Anexo III** deste Edital.

16.1.4 Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, na forma do **Anexo IV** deste Edital.

16.1.5 Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo V** deste Edital.

16.1.6 Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo VI** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

16.1.7 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do **Anexo VII** deste Edital.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

17.1.2 Capacidade técnica operacional ou empresarial:

17.1.2.1 Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico registrado junto ao órgão competente da categoria (CREA e/ou CAU), no mínimo, um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

17.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, registrado no órgão competente da categoria (CREA e/ou CAU), devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

17.1.2.3 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Descrição	Unidade	Dimensão de Projeto	Dimensão Mínima do Atestado	Valor do Item Macro	Representativo da Obra (%)
Execução de drenagem pluvial (tubulação e dispositivos).	m	685,00	342,50	R\$ 653.967,68	40,62%
Pavimentação asfáltica em CBUQ (camada de rolamento).	m ²	5.472,64	2.736,32	R\$ 316.687,47	19,68%
Execução de sub-base em macadame seco.	m ³	1.203,33	601,67	R\$ 192.399,88	11,95%
Execução de base em Brita Graduada Simples (BGS).	m ³	851,50	425,75	R\$ 166.613,84	10,35%

Observação: Na forma do § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

17.1.2.4 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

17.1.2.5 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

17.1.2.6 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.1.2.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.1.3 Capacidade técnica profissional:

17.1.3.1 Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no órgão competente da categoria (CREA e/ou CAU) da região da sede da empresa.

17.1.3.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este Edital.

17.1.3.3 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

Descrição	Unidade	Dimensão de Projeto	Dimensão Mínima do Atestado	Valor do Item Macro	Representativo da Obra (%)
Execução de drenagem pluvial (tubulação e dispositivos).	m	685,00	342,50	R\$ 653.967,68	40,62%
Pavimentação asfáltica em CBUQ (camada de rolamento).	m ²	5.472,64	2.736,32	R\$ 316.687,47	19,68%
Execução de sub-base em macadame seco.	m ³	1.203,33	601,67	R\$ 192.399,88	11,95%
Execução de base em Brita Graduada Simples (BGS).	m ³	851,50	425,75	R\$ 166.613,84	10,35%



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrêa.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Observação: Na forma do § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

17.1.3.4 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato Social, conforme o caso.

17.1.3.5 O Contrato de Prestação de Serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

17.1.3.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

17.1.3.7 O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

17.1.3.8 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

17.1.4 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

17.1.5 Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado para a qualificação técnica a Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria de outro Estado, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, os respectivos registros com visto para o Rio Grande do Sul.

17.1.6 O profissional responsável na gerência dos serviços deverá ser o mesmo apresentado no(s) atestado(s) de capacidade técnica e cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, relativa à obra objeto do Projeto Básico.

17.1.7 Licença de Operação – LO e DNPM, dos materiais utilizados no atendimento do objeto da licitação (pedra de basalto, britagem e usina de asfalto), expedida por órgão ambiental responsável, comprovando desta forma o atendimento e o respeito às normas ambientais, conforme determinado na legislação vigente.

Observação: No caso de que qualquer das instalações acima mencionadas não forem de propriedade da licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital.

17.1.8 Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

Observação: Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

reconhecida em cartório ou assinatura digital, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.

17.1.9 A licitante deverá apresentar um projeto de CBUQ, referente à mistura asfáltica utilizada na pavimentação, elaborado por um laboratório vinculado a uma instituição de ensino superior em prazo máximo de 3 (três) anos, em nome do proprietário da usina, juntamente com os materiais correspondentes, provenientes de uma britagem licenciada, a serem apresentados pelo licitante.

17.1.10 A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável.

17.1.10.1 A licitante deverá realizar a vistoria até 3 (três) dias úteis anteriores ao da sessão pública de abertura, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (54) 3444-8125 com o Departamento de Engenharia, situado na Av. 25 de Julho, 202, Centro, no Município de Serafina Corrêa, RS.

17.1.10.2 O atestado de visita técnica será emitido por servidor público do Departamento de Engenharia, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

17.1.11 Declaração formal da existência da disponibilidade de instalações de canteiro de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto (**Anexo XI**).

17.1.12 Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**Anexo XII**).

17.1.13 Declaração de que a empresa cumpre com as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, assinada por profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho.

18 MEDIÇÕES

18.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este Edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

18.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este Edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

18.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Em que:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

18.5 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

18.6.1 as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

18.6.2 o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

18.6.3 para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19 RECURSOS

19.1 Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

19.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

19.6 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

19.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato, anexa a este Edital.

20 CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes.

20.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

20.4 A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

20.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

21 GARANTIA

21.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pela Contratada será efetuada em 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.

21.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

21.5 O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.6 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.7 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21.8 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.9 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato.

21.10 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.2 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a Adjudicatária.

22.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo Município, para assinatura do Contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de Contrato Administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

22.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

22.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, na forma do § 4º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.7 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Executivo, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.8 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.9 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.10 Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

22.11 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 A fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Setor de Engenharia.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da Pasta requisitante.

23.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s)/fornecimento(s) efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

23.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no Contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do anexo deste Edital.

23.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*

23.8 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23.9 As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado.

IMPORTANTE: O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR do Estado do Rio Grande do Sul através do Termo de Convênio FPE nº 5252/2025.

24 REAJUSTE

24.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de efetivo início da obra.

24.2 Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de 12 (doze) meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

24.3 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Em que:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

24.4 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.5 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 24.3 deste Edital.

25 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os prazos de execução da obra obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, ou seja, até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Início de Obra pelo Município, quando então, no prazo de até 3 (três) dias consecutivos a empresa licitante vencedora deverá dar início aos serviços.

25.2 Fica estabelecido que cada etapa da obra executada deva corresponder ao percentual mínimo daquele constante do Cronograma Físico-Financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceita pelo Município.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital.

26.2 Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

26.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

26.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

26.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.7 As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 25.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.8 Será aplicada multa de 1% (um por cento) para a licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme o disposto nos artigos 155, inciso IV, e 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.10 As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

26.11 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

26.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27 FORO

27.1 Fica eleito o Foro de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

28.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília, DF.

28.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

28.5 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Proposta Financeira
Anexo II	-	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	-	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	-	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo V	-	Declaração do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI	-	Declaração do Artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	-	Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos
Anexo VIII	-	Declaração para Fins de Habilitação Econômico-Financeira
Anexo IX	-	Declaração de Visita
Anexo X	-	Declaração de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa
Anexo XI	-	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico
Anexo XII	-	Declaração de Quadro Societário
Anexo XIII	-	Minuta do Contrato Administrativo

Serafina Corrêa, RS, 29 de abril de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ____/____/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS

Vimos por meio deste, apresentar Proposta Financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para a execução do objeto, com as especificações mínimas abaixo descritas:

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____, Agência nº _____ e Conta Bancária nº _____

f) Representante Legal: _____ CPF: _____

g) Responsável Técnico: _____ CAU/CREA: _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR DO MATERIAL	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR GLOBAL
Pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS.	____ % R\$ _____	____ % R\$ _____	100% R\$ _____

Declaramos que, para fins de elaboração da presente Proposta Financeira, estamos cientes de todo o teor do presente Edital, Projeto Técnico e anexos. Declaramos, ainda:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

2 – Que o preço apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo Contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a Contratada, por meio de seu representante, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARAMOS, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Serafina Corrêa, RS, que, na execução do presente Contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O § 1º DO ARTIGO 9º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO INCISO IV DO
ARTIGO 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO ARTIGO 63, INCISO I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, afirma o que segue:

Considerando o inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, em atendimento à previsão legal contida no artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, profissional indicado(a) por esta empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe de instalações de canteiro de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO XIII

MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Morandi.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado este Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 1.633/2025, e Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a pavimentação asfáltica em CBUQ sobre macadame seco e BGS na Rua João Silvestrin, Centro, em Serafina Corrêa, RS, para atender ao Termo de Convênio FPE nº 5252/2025 com o Estado do Rio Grande do Sul, em contrapartida com o Município, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

§ 1º As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

§ 2º A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos artigos 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (número por extenso), sendo o valor de R\$ _____ (número por extenso) relativos a materiais e R\$ _____ (número por extenso) relativos a mão de obra, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido no Edital.

4.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria da Fazenda.

4.2.1 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

4.2.2 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do Município.

4.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no Contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

4.5 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

4.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome desta, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.8 Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

4.9 A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de efetivo início da obra e somente se este prazo decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de 12 (doze) meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

5.1.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Em que:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.1.2 Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

5.1.3 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação do objeto do presente Contrato obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1.1 A fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e _____, matrícula nº _____, como fiscal suplente. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.1.3 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.1.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.1.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do **Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro _____, CAU/RS e/ou CREA/RS _____**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1.1 A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

9.1.2 O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

10.1.1 As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.1.2 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

I - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

II - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Em que:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

10.1.3 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

10.1.4 Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior;

III - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.1.5 Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

11.1 Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

11.1.1 Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do Contrato, conforme o artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

11.1.3 Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

I - a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

II - a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

11.1.4 O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos artigos 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a Planilha Orçamentária, conforme o artigo 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro-garantia, no valor de **R\$ _____**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato Administrativo.

12.1.1 O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.1.2 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

12.1.3 Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.1.4 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.1.5 Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.1.6 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

I - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (artigo 96, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

b) A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

c) No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

d) As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

e) A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do Contrato,

f) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados –, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

g) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

h) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

II - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (artigo 96, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

b) A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

c) A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

d) No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

e) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

f) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (artigo 96, § 1º, inciso I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A Contratada entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

b) Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

c) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até **12 (doze) meses**, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.

13.1.1 O prazo de execução das obras é de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA

14.1 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.1 No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra contratada.

14.1.2 Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1 As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

VIII - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

IX - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

X - as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

XI - eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XII - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

XIII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XIV - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XV - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XVI - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o Edital do processo licitatório assim exigir;

XVII - cumprir durante toda a execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XVIII - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

XIX - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XX - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XXI - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

XXIII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 O recebimento do objeto do Contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

18.1.1 O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

18.1.2 As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

18.1.3 Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4 O objeto do presente Contrato será recebido:

I - provisoriamente, na forma do Decreto Municipal mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo correspondente no Edital do certame que originou este Contrato.

II - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal.

18.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

19.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

20.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.1 A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	01

21.1.2 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.1.3 As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.1.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de Serafina Corrêa do ato que as impuser.

21.1.5 As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

21.1.6 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

21.1.7 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.1.8 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.1.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

21.1.10 Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

21.1.11 As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.12 A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.

21.1.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

22.2 A CONTRATADA poderá apresentar:

I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades;

II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

23.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

23.1.2 Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

23.1.3 Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

23.1.4 A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

23.1.5 Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

I - a devolução da garantia;

II - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

III - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

IV - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

23.1.6 Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

23.1.7 No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano 15.451.0070.1750.0000 – Infraestrutura para Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As partes se comprometem a cooperar entre si na proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato Administrativo, estritamente para atender a finalidade dos serviços contratados, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados de pessoas naturais envolvidos na execução do presente instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações e danos decorrentes de seu descumprimento.

26.2 A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança das informações e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do Contrato Administrativo, preservando sua integridade e protegendo contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ou difusão, conforme o disposto nos artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro de Guaporé, RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

29.1 O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Eleandro Timóteo Moreschi
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Contratada

Testemunha

Testemunha

Objeto: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS;**

Local: **Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa – RS;**

Extensão total da Pista: **680,00 metros;**

Largura da Pista: **8,00 metros;**

Proprietário: **Município de Serafina Corrêa – RS;**



MEMORIAL DESCRITIVO

Março de 2026.

PROEXATA ENGENHARIA LTDA

☎ 54 9 9969.0725

✉ proexataeng@gmail.com

Rua Santa Maria, 183 | CEP 99260-000 | Bairro Consoladora | Casca-RS

Sumário

I.	APRESENTAÇÃO	3
II.	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	3
III.	ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.....	4
IV.	PROCEDÊNCIA DE DADOS	4
V.	LICENSAS, IMPOSTOS E TAXAS.....	4
VI.	CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS	5
VII.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5
VIII.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.....	5
IX.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	6
X.	ESTUDO DE TRÁFEGO E GEOTÉCNICO.....	7
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE BASE DE BGS E MACADAME SECO	10
1.1.	<i>Serviços Preliminares</i>	10
1.1.1.	Locação de Pavimentação.....	10
1.1.2.	Placa de Obra.....	10
1.2.	<i>Mobilização e Desmobilização</i>	10
1.3.	<i>Sinalização Provisória</i>	11
1.4.	<i>Drenagem Pluvial</i>	13
1.4.1.	<i>Escavação</i>	13
1.4.2.	<i>Lastro de Brita</i>	14
1.4.3.	<i>Tubulação</i>	14
1.4.4.	<i>Reaterro</i>	14
1.4.5.	<i>Caixas Coletoras e de Ligação</i>	14
1.4.6.	<i>Meio Fio</i>	15
1.5.	<i>Sub-Base e Base</i>	15
1.5.1.	Execução de Sub-Base de Britagem Primária (Macadame Seco)	15
1.5.2.	Execução de Base em Brita Graduada Simples	17
1.6.	<i>Pavimentação Asfáltica</i>	19
1.6.1.	Imprimação.....	19
1.6.2.	Pinturas de Ligação	20
1.6.3.	Pavimento Asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	21
1.7.	<i>Sinalização Viária</i>	26
1.7.1.	Sinalização Horizontal.....	26
1.7.2.	Sinalização Vertical	28
1.8.	<i>LIMPEZA</i>	31
1.9.	<i>DISPOSIÇÃO FINAL</i>	31

I. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS, na Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS**, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal, bem como órgãos estaduais e federais (DAER e DNIT).

A obra consiste em:

- Serviços Preliminares (Locação de Pavimentação);
- Mobilização dos equipamentos necessários;
- Execução de drenagem pluvial, com meio fio, tubulação e caixas coletoras e ligação;
- Execução de regularização do sub-leito;
- Execução de sarjeta sem revestimento;
- Execução de Sub-Base com Macadame Seco;
- Execução de Base com Brita Graduada Simples;
- Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30;
- Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C;
- Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, camada de rolamento com espessura de 5 cm;
- Sinalização Viária fixa e provisória;

II. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A presente obra está localizada na **Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS**, com extensão de 680,00m (destacada na imagem a seguir).

Coordenadas Geográficas: -28.72993114218392, -51.923340781507065

Localização: <https://maps.app.goo.gl/2DXYEJc6FGmkUvbT9>



Figura: Localização da pavimentação.

III. ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

Nenhuma alteração dos projetos e especificações será executada sem autorização dos autores dos projetos e do contratante.

Se houver alguma divergência entre memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária, prevalece a planilha orçamentária, ou consultar a fiscalização.

IV. PROCEDÊNCIA DE DADOS

O executante deverá efetuar estudo dos projetos, memoriais e outros documentos que compõe a obra. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. O contratado se responsabiliza pela conferência e ajustes das medidas no local. Qualquer divergência, entre as medidas cotadas em planta baixa e no local o contratante deverá ser comunicado. Eventuais adaptações em situações específicas poderão ser propostas pelos autores.

V. LICENSAS, IMPOSTOS E TAXAS

Visto que o presente objeto se trata de Pavimentação Asfáltica em estrada municipal já consolidada e tráfego constante sem a necessidade de corte de vegetação, deve haver manifestação via órgão ambiental municipal quando a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Entretanto, será de responsabilidade da Empresa vencedora o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias

referente aos serviços solicitados a Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

VI. CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante. Os arquivos eletrônicos e as plantas aprovadas originais ficarão à disposição do contratado.

VII. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

a. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado (engenheiro civil), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

O executante manterá, em obra, um encarregado geral, que deverá estar presente em caso de falta do profissional responsável técnico para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Prefeitura Municipal.

Também deverá ter um engenheiro de segurança do trabalho e topógrafo.

A administração da obra é paga conforme execução.

b. MATERIAL DA OBRA

Todo o material existente na obra para execução dos serviços será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento.

A administração da obra é paga percentualmente conforme execução da obra.

VIII. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- Capacetes de Segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;
- Protetores Faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;
- Óculos de Segurança Contra Impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- Óculos de Segurança Contra Radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações;
- Óculos de Segurança Contra Respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços-Luvas e Mangas de Proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Equipamentos de Proteção de Pés e Pernas:

- Botas de Borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de Couro: para trabalhos em locais que apresentam os riscos de lesão do pé;
- Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível - Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda;
- Equipamentos para Proteção Auditiva – Protetores Auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR – 15: Atividades e Operações Insalubres;
- Equipamentos para Proteção Respiratória:
- Respiradores contra Poeira; para trabalhos que impliquem em produção de poeira;
- Máscaras para Jato de Areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e Máscaras de Filtro Químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Equipamentos para Proteção do Tronco – Avental de Raspa: para trabalhos de soldagem, corte a quente e de dobra e armação de ferros.

IX. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

Todas as obrigações tais como: Licenças, Taxas, Impostos, Seguros, Registros, e outros referentes à construção serão de competência e responsabilidade do proprietário da obra. Todos os encargos sociais com empregados da obra ficarão a cargo da firma construtora, legalmente habilitada.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Para execução das obras, deverão ser seguidas as Especificações de Serviço do DAER e/ou DNIT, em particular as seguintes:

- ABNT NBR 13133: 1994 – Execução de Levantamento Topográfico;
- DNIT 031/2006- ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico
- DNIT 095/2006-EM - Cimentos asfálticos de petróleo
- ABNT NBR 12263: 1991 - Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente
- DNIT 141/2010-ES: Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 139/2010-ES: Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente
- DNIT 144/2014-ES: Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico convencional
- DNIT 145/2012-ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional

- DNIT 165/2013-EM - Emulsões asfálticas para pavimentação
- ABNT NBR 15405:2016 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- ABNT NBR 14636:2013 - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias — Requisitos.
- ABNT NBR 13699:2012 - Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.
- ABNT NBR 12935:2012 - Sinalização horizontal viária — Tinta com resina livre.
- ABNT NBR 11862:2020 - Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica.
- DNIT - ES 100 – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço.
- DNIT Manual de sinalização rodoviária. –3. ed. - Rio de Janeiro, 2010.
- ABNT NBR 12266:1992. Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- ABNT NBR 8890:2007. Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 15645:2008. Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.
- DNIT – Álbum de Projetos – Tipos de dispositivos de drenagem, 5ª Edição, 2018.
- DNIT – Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes: Volume 10 – Manuais Técnicos; Conteúdo 05 – Drenagem e Obras de Arte Correntes, 2017.

X. ESTUDO DE TRÁFEGO E GEOTÉCNICO

O presente estudo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de terraplenagem e pavimentação, e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas do órgão aprovador (DAER).

As premissas básicas a serem adotadas no projeto de pavimentação são descritas a seguir:

- Estimativa do parâmetro de tráfego utilizado no método de dimensionamento empregado (Número "N" de repetições de carga);
- Definição da capacidade de suporte mínima dos materiais que deverão constituir a camada de fundação (subleito) das vias, com base em Estudos Geotécnicos disponíveis (sondagens e ensaios);
- Seleção dos materiais a serem empregados nas camadas granulares (base e reforço do subleito) do pavimento, com base nas fontes de materiais disponíveis e mais usuais na região.

Dimensionamento:

Para o dimensionamento das camadas de sub-base e base foi utilizado o Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis do DAER.

Este método visa calcular as espessuras das camadas do pavimento adotando coeficientes de

equivalência estrutural, baseados na Pista Experimental da AASHTO, com algumas modificações (AASHTO, 2006). O presente método toma como ponto de partida o valor do suporte do subleito para o cálculo da espessura total do pavimento.

Os parâmetros utilizados neste método são N (Número de Repetições de carga) e o resultado obtido no ensaio de ISC (Índice de Suporte Califórnia). Tais valores foram aplicados no “Ábaco para dimensionamento de pavimentos flexíveis” (DNER/1981). Os valores obtidos no ábaco levam a uma “Espessura Equivalente”, que é aplicada nas inequações a seguir:

$$R.KR + B * KB \geq H20 \quad (1)$$

$$(R.KR) + (B * KB) + (h20.KSB) \geq Hn \quad (2)$$

Onde:

R = Revestimento;

B = Base;

h20 = Sub-base;

H20 = Toda camada acima da sub-base;

Hn = Toda camada acima do subleito;

KR, KB e KSB = coeficientes estruturais de revestimento, base e sub-base, respectivamente.

O revestimento utilizado será com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).

A espessura adotada para a camada de CBUQ é de **5 cm**.

Para fins unicamente de cálculo de dimensionamento das camadas de base.

a) Cálculo de Dimensionamento

Para este trecho consideramos um N máximo de 1×10^5 e $CBR \geq 9\%$, Abaixo as espessuras encontradas no ábaco.

	Parâmetros		Espessura Equivalente
	N	CBR	
H20	10^5	20,0%	20,0 cm
Hn	10^5	9,0%	35,0 cm

Com a equação (1) obtém-se:

$$(5,0.2) + (1.B) \geq 20,0$$

$$B \geq 10,0 \text{ cm}$$

Em (2), adotando-se $B = 15$, obtém-se:

$$(5,0.2) + (1.15) + (1. h20) \geq 35,0$$

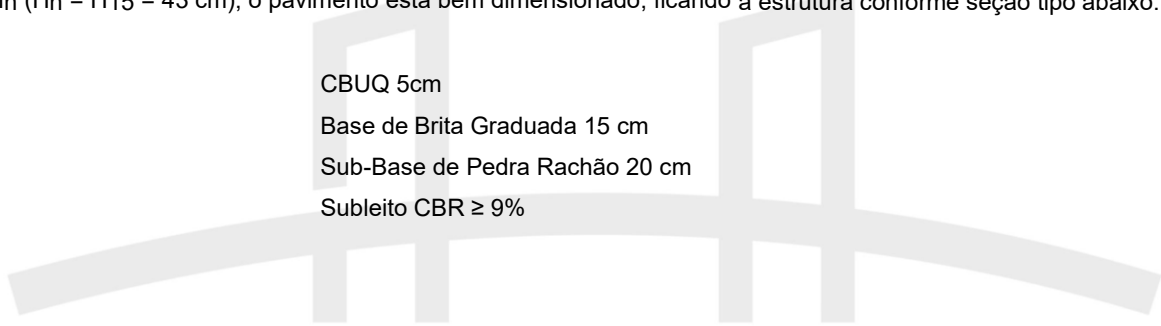
$$h20 \geq 10,0 \text{ cm}$$

Com base nestes cálculos, e levando-se em conta a espessura dos materiais a serem utilizados, adotamos as espessuras de 20 cm de sub-base e 15 cm de base. Com isto, obteve-se o seguinte quadro de dimensionamento:

QUADRO RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Camada	Espessuras (cm)		Coeficiente Estrutural
	Real	Estrutural	
Revestimento (CBUQ)	5,0	10,0	2,0
Base	15,0	15,0	1,0
Sub-Base	20,0	20,0	1,0
Total	40,0	45,0	-

Como a espessura estrutural adotada (48 cm) é maior do que a espessura estrutural obtida no ábaco para H_n ($H_n = H_{15} = 43$ cm), o pavimento está bem dimensionado, ficando a estrutura conforme seção tipo abaixo:



CBUQ 5cm
 Base de Brita Graduada 15 cm
 Sub-Base de Pedra Rachão 20 cm
 Subleito CBR \geq 9%

1. Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco

1.1. Serviços Preliminares

1.1.1. Locação de Pavimentação

A equipe de topografia deverá fazer a marcação e acompanhamento da obra no local, conforme apresentado no projeto. Após a execução do serviço, deverá ser feito um levantamento das quantidades executadas para efetuar a medição da obra. Para estes serviços, deverão ser utilizados equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos, bem como para a aferição dos serviços executados.

A locação é realizada nos dois lados da pista.

1.1.2. Placa de Obra

Haverá 1 (uma) placa fixada na entrada principal, local visível, e terá dimensões e regulamentações conforme órgão regulamentador.

Para esta obra, deverá ser uma obra conforme regulamentação em que este projeto se enquadra, com dimensões de 3,80 m x 1,60 m (comprimento x altura).

Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada sobre armação de madeira impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.2. Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

O equipamento mobilizado e desmobilizado compreenderá:

- Vibroacabadora de asfalto;
- Escavadeira hidráulica;
- Rolo compactador vibratório Tandem;
- Rolo compactador de Pneus;
- Rolo compactador vibratório de cilindro de aço liso;
- Sinalizador direcional móvel montado em chassi sobre pneus;
- Caminhão espargidor de asfalto;
- Vassoura mecânica rebocável;
- Caminhões basculante para transporte de material;

- Carreta para transporte dos equipamentos.

1.3. Sinalização Provisória

Deverá ser instalada uma sinalização provisória no início e no fim do trecho a ser pavimentado, com um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

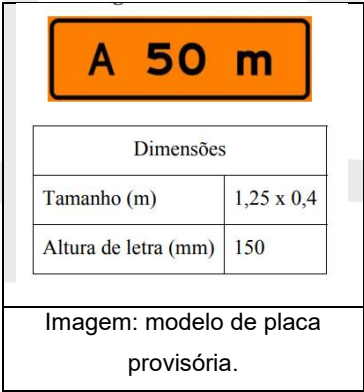
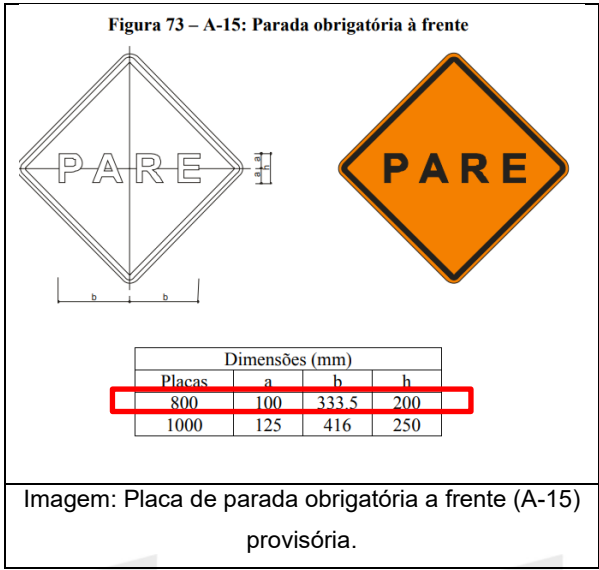
Os cones deverão ser implantados conforme projeto, sendo um cone que deverá ser controlado manualmente para controlar o tráfego.

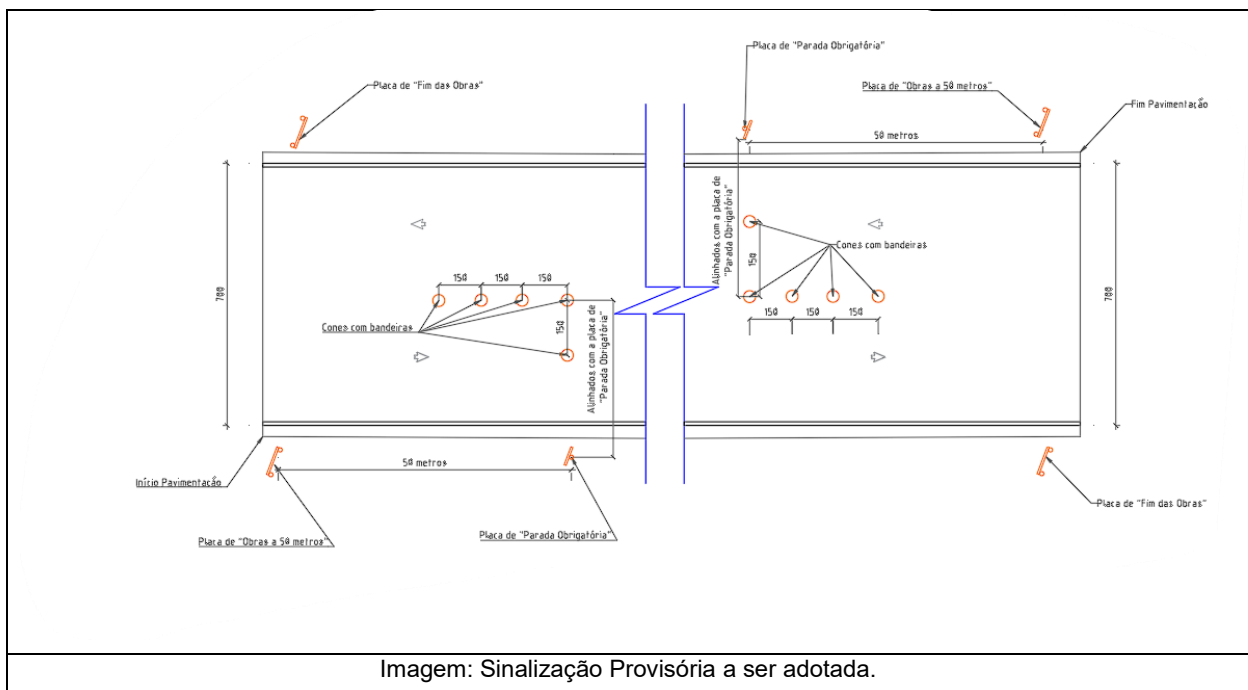
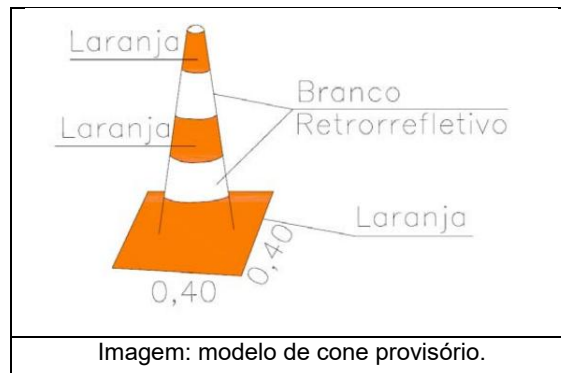
Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 1,6mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta.

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 1,6 mm e o poste de sustentação será de ferro galvanizado diâmetro 2" comprimento 2,25 metros.

Os postes serão fixados no solo em valas feitas previamente nas dimensões de 30x30x40 cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado uma camada de concreto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.





A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos colaboradores da CONTRATADA.

1.4. Drenagem Pluvial

1.4.1. Escavação

O material deverá ser removido com o uso de equipamento mecânico e aperfeiçoado manualmente de maneira a deixar a vala nas dimensões de projeto.

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante. A vala deverá ter profundidade suficiente para permitir a declividade (>3%) e largura suficiente para permitir a execução e o alinhamento da tubulação.

O fundo da vala deverá ser tão regular quanto possível de modo a ter um eixo perfeitamente nivelado e retilíneo, mantidas rigorosamente as declividades indicadas. As cotas serão fornecidas por técnico designado, e deverá ser feito nivelamento intermediário à cruzeta para cada tubo assentado.

Também cuidados especiais deverão ser tomados nos casos em que for necessária a realização de rebaixamento do lençol freático.

1.4.2. Lastro de Brita

A tubulação deverá ser assentada sobre um lastro de brita nº 0, de 10 centímetros de espessura. Nas travessias, deverá ser assentado sobre lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1).

1.4.3. Tubulação

Serão abertas valas no passeio público, nos locais indicados no projeto, com o maquinário disponível da contratada, de preferência escavadeira hidráulica.

- Tubulação de concreto de 60 centímetros de diâmetro: tubo de concreto armado, classe PA-2, DN 600 MM;
- Tubulação de concreto de 80 centímetros de diâmetro: tubo de concreto armado, classe PA-2, DN 800 MM;
- Tubulação de concreto de 100 centímetros de diâmetro: tubo de concreto armado, classe PA-2, DN 1000 MM;

A tubulação é do tipo macho-fêmea, do tipo pré-fabricado. Todo e qualquer tubo que apresentar defeito de fabricação, trincas, fissuras e outros inconvenientes, deverão ser refugados. Os tubos deverão ser devidamente assentados e encaixados conforme inclinação nunca menor de 3%.

O rejunte deverá ser executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

1.4.4. Reaterro

Para o reaterro, serão aproveitados os materiais obtidos com a escavação, desde que sejam de boa qualidade, caso contrário, a fiscalização indicará jazida para obtenção do material a utilizar. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento.

O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento.

1.4.5. Caixas Coletoras e de Ligação

De acordo como o projeto, serão construídas caixas coletoras e de passagem, de concreto armado, sendo:

- 18 (dezoito) caixas coletoras e de ligação com dimensões internas de 110x110x150 cm para a caixa de ligação e 30x110x40;
 - Será totalmente de concreto armado, com armadura conforme detalhamento, seguindo orientações do álbum de drenagem do DNIT, disposto no link https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr_736_emenda-2_republicacao.pdf, página 38 a 42;
 - CAIXA DE LIGAÇÃO DE 110X110X150 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 12 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM

CAIXA COLETORA DE 30X110X40 CM (DIMENSÕES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519);

- Duas caixas coletoras e de ligação com dimensões internas de 220x220x240 cm para a caixa de ligação e 30x220x40;
 - Será totalmente de concreto armado, com armadura conforme detalhamento, seguindo orientações do álbum de drenagem do DNIT, disposto no link https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr_736_emenda-2_republicacao.pdf , página 38 a 42;
 - CAIXA DE LIGAÇÃO DE 220X220X240 CM (DIMENSÕES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 15 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X220X40 CM (DIMENSÕES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)

1.4.6. Meio Fio

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em pó de pedra, espessura de 5 cm.

Assentamento das guias pré-fabricadas.

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Escoramento do meio com o material existente.

Deverá ser assentado meio fio para confinamento lateral da rua.

Materiais necessários:

- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões de e 100x12x10x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;
- Pó de pedra: material utilizado para fazer a base de assentamento, espessura de 5 cm.

1.5. Sub-Base e Base

1.5.1. Execução de Sub-Base de Britagem Primária (Macadame Seco)

O rachão é uma camada do pavimento constituída pelo entrosamento de um agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho) devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado ou natural) de faixa granulométrica especificada.

A sub-base deste projeto supracitado deve possuir 20 cm de espessura. A largura será de 9,00 metros na base inferior e de 8,60 metros na base superior.

Materiais

O material proveniente de britagem primária, em circuito aberto, deve constituir-se de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares e estar de acordo com os requisitos gerais que constam no quadro a seguir.

ENSAIOS	VALOR MÁXIMO (%)
Abrasão Los Angeles	50
Ensaio de Sanidade (Soundness Test)	12

Tabela: Requisitos materiais da sub-base.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser de 5" (12 cm), conforme apresentado a seguir:

ESPESSURA DA CAMADA (cm)	DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO GRAÚDO
15 ≤ e ≤ 18	4" (10,0cm)
18 < e ≤ 21	5" (12,0cm)

Tabela: Diâmetro máximo agregado graúdo da sub-base.

Superficialmente será provido de uma cobertura com material proveniente de britagem, na espessura de 3 cm, a fim de regularizar e dar acabamento à superfície para recebimento da base.

PENEIRA	DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO GRAÚDO	
	4"	5"
2"	100	100
1 1/2"	90 - 100	-
3/4"	50 - 65	-
3/8"	-	30 - 65
4	30 - 45	25 - 55
10	-	15 - 40
30	10 - 25	-
40	-	8 - 20
200	2 - 9	2 - 8

Tabela: Granulometria da cobertura da sub-base.

Execução

Deverá ser executada primeiramente uma camada de bloqueio na espessura de 3 cm em toda a plataforma (pista + acostamento) de acordo com a seguinte granulometria:

PENEIRA	% PASSANDO
3/4"	100
1/2"	80-100
3/8"	70-100
nº 4	45-100
nº 10	25-65
nº 40	10-30
nº 200	0-8

Tabela: Granulometria da camada de bloqueio inicial.

O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito da estrada em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. As camadas com produto total de britagem primária devem ter um mínimo de 15cm para agregado de diâmetro de 4" ou 18 cm na hipótese de 5".

A compressão será executada com rolo de grelha pesando de 12 a 15 toneladas ou rolo vibratório liso. A passagem deve ser feita em velocidade reduzida. Nos trechos em tangente, a compressão deve partir sempre das bordas para o eixo, e nas curvas, da borda interna para a externa.

Em cada deslocamento do rolo compressor, a faixa anterior comprimida deve ser recoberta de, pelo menos, metade da largura da roda traseira do rolo.

O material de cobertura será espalhado por meios mecânicos ou manuais, em quantidade suficiente para dar uma regularização de 3 a 5 cm.

A sub-base não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada deve ser aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Medição e Pagamento

A camada de sub-base com produto total de britagem primária, será medida e paga por metro cúbico de material compactado na pista e segundo a seção transversal de projeto.

Este pagamento inclui a camada de bloqueio, o agregado graúdo, o enchimento e todas as operações com eles relacionadas.

O transporte dos materiais até a pista é pago em separado.

1.5.2. Execução de Base em Brita Graduada Simples

As bases granulares são camadas constituídas materiais britados.

A base deste projeto supracitado deve possuir 15 cm de espessura. A largura será de 8,60 metros na base inferior e de 8,00 metros na base superior.

Materiais

O agregado para as várias classes de base deste tipo, no momento em que é depositado no leito da estrada, deverá estar de acordo com os requisitos gerais que constam do quadro a seguir:

ENSAIOS	VALOR MÁXIMO (%)
Abrasão Los Angeles	40
Ensaio de Sanidade (Soundness Test)	10

Tabela: Requisitos do material depositado da camada de base.

A classe da base granular a ser utilizada é a Classe A.

O agregado para a base de Classe A deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

O agregado para a base de Classe A deverá possuir no mínimo 90% de partículas em peso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar em uma das faixas indicadas no quadro a seguir.

TAMANHO DA PENEIRA	PORCENTAGEM QUE PASSA	
	TAMANHO MÁXIMO 1 1/2"	TAMANHO MÁXIMO 3/4"
2"	100	-
1 1/2"	90-100	-
1"	-	100
3/4"	50-85	90-100
nº 4	30-45	35-55
nº 30	10-25	10-30
nº 200	2-9	2-9

Tabela: Granulometria para a Classe A de BGS.

Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº 4 e nº 30 deverão variar entre 15% e 25%.

O material da base deverá apresentar os requisitos seguintes:

ENSAIOS	VALOR MÍNIMO (%)
Índice de Suporte Califórnia	100
Equivalente de areia	50

Tabela: Requisitos da base concluída.

Execução

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Cumpra evitar segregação, ou seja, a base deve estar livre de regiões de material grosso e fino.

Quando a espessura exigida for de 0,20m ou menos, o material de base pode ser espalhado e compactado em uma única camada.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios.

A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada que está sendo compactada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento, que satisfaçam às exigências do projeto.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceiras de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A base não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Medição e Pagamento

A camada de base será medida e paga em metros cúbicos compactados na pista e segundo a seção transversal do projeto.

No pagamento estão incluídas as operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, carga, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução da base.

O transporte dos materiais até a pista é pago em separado.

1.6. Pavimentação Asfáltica

1.6.1. Imprimação

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- impermeabilizar a base.

Materiais

O ligante asfáltico para a imprimação é o asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é a taxa máxima que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação é de 1,2 kg/m².

Execução

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol para asfaltos diluídos.

O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual.

Toda a área imprimada que apresentar excesso de asfalto, deverá ser recoberta com ligeira camada de areia ou pedrisco em quantidade apenas suficiente para absorver tal excesso de ligante e evitar que este venha aderir às rodas dos veículos.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

Medição e Pagamento

A imprimação será medida e paga em metros quadrados de área executada, obedecidas as larguras de projeto.

Este preço inclui todo o serviço, armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento desta especificação, toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

O transporte do material da refinaria até a usina é pago em separado.

1.6.2. Pinturas de Ligação

A pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A pintura de ligação será executada uma vez sobre a base de brita graduada para assim executar a primeira e única camada de CBUQ.

Materiais

O material a ser utilizado será a Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, tipo RR-2C.

É importante calibrar a taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno dos 0,3mm (três décimos de milímetros – 0,5 kg/m²).

Execução

Para a execução da camada de CBUQ, devem ser respeitadas as seguintes exigências.

Após a perfeita conformação da camada de base que irá receber a pintura de ligação, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

Aplicar a seguir o material betuminoso (CBUQ), mais especificações serão explanadas no próprio item.

Executar a pintura de ligação na pista interna, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista. Não será permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;

A etapa posterior do serviço somente será executada após a cura da pintura.

Medição e Pagamento

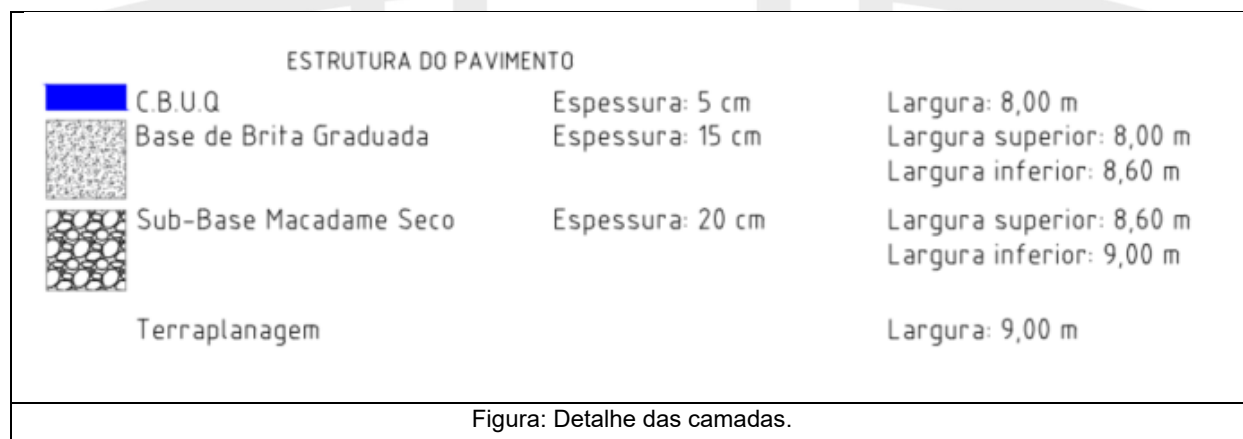
A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados, obedecidas as larguras do projeto.

O pagamento dos serviços da pintura de ligação será feito com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

Este preço inclui todo o serviço, armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento desta especificação, toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.6.3. Pavimento Asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

O concreto asfáltico na camada de rolamento deverá ser o CAP 50/70 para a camada de rolamento Padrão Faixa C, com 5 cm de espessura.



Materiais

O cimento asfáltico a ser utilizado será o CAP-50/70.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória ou seixo rolado preferencialmente britado, onde seu desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, índice de forma superior a 0,5 e durabilidade com perda inferior a 12%.

O agregado miúdo pode ser areia ou pó-de-pedra. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%.

O material de enchimento (filler) se utilizado deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série	Abertura	A	B	C	Tolerâncias
ASTM	(mm)				
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Tabela: Granulometria das camadas de CBUQ.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Para a camada de rolamento, os índices são limitados pela mesma.

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

Tabela: Limites das camadas de CBUQ.

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

Tabela: Relação betume/vazios das camadas de CBUQ.

Quando a granulometria combinada dos agregados graúdo e miúdo for deficiente para satisfazer aos requisitos das Especificações, será adicionado "filler" na porcentagem indicada pelo projeto, sendo que, em nenhum caso, deve a quantidade de "filler" adicionado exceder a 3% em peso do agregado combinado.

A composição granulométrica do "filler" em peso deve satisfazer às limitações apresentadas no Quadro abaixo.

PENEIRA	% QUE PASSA
n° 30	100
n° 80	95-100
n° 200	75-100

Tabela: Granulometria filler.

Execução

Primeiramente toda a base deve receber a pintura de ligação.

Na usina apropriada a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C, os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos apropriados, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Para o lançamento e compactação da mistura deverão ser utilizados os equipamentos: Vibroacabadora de Asfalto, Rolo Compactador de Pneus, Rolo Compactador Tandem Vibratório e Caminhão Espargidor de Asfalto, eventualmente motoniveladora para a reperfilagem - a critério da fiscalização. Caso a superfície apresente-se úmida, esta deverá ser soprada, com jatos de ar comprimido, até sua completa secagem.

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da acabadora. Deverão possuir dispositivos que permitam a execução de bordas alinhadas sem a utilização de formas laterais fixas.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para controle de espalhamento, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

A acabadora deverá ainda apresentar mesa ou lâmina vibratória para acabamento e compactação inicial da mistura. Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Não devem ser executadas juntas transversais nos pontos de frenagem, de aceleração dos veículos, nos pontos onde os esforços tangenciais são maiores, como em trechos de curva acentuada. Devido às características da mistura asfáltica, devem ser evitados rastelamentos desnecessários, sob risco de segregação dos materiais. Nos pontos onde os serviços de rastelamento sejam necessários, sobre estes deverá ser efetuado o salgamento com a fração fina da mistura asfáltica (passando por peneira de malha de 4,75 mm), antes de iniciar-se a compactação. Caso exista a necessidade de rastelamento da junta longitudinal, este não deverá se dar no sentido perpendicular à faixa lançada, de modo a evitar-se a ocorrência de ondulações ou abertura na interface da faixa contígua.

A fim de se evitar ondulações no lançamento da mistura asfáltica, a vibro-acabadora não deve empurrar os caminhões. O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante, que devem possuir caçambas metálicas robustas, limpas e lisas e ser providos de lona para proteção da mistura. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme. Para evitar a aderência da mistura à caçamba, será feita a sua limpeza com água ensaboada, solução de cal ou produtos vegetais específicos. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante, como os derivados de petróleo, não será permitida na limpeza das caçambas. A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1° na frente, 2° atrás e 3° no meio. As duas primeiras cargas, na frente e atrás, deverão ser feitas de forma que a massa usinada tangencie, ao máximo, as chapas da carroceria. Em nenhuma hipótese será permitido o abatimento da carga na caçamba.

Tratamento de Juntas Longitudinais:

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00 metro em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais. Nas juntas transversais deverá existir a compactação com rolo tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância de greide. O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento se apoie em uma faixa (contínua ou contígua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2 mm de sua face inferior.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem.

Compactação:

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton. Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte. Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada. A pressão de rolagem dos pneumáticos (rolo de pneus) deverá ser determinada experimentalmente, de modo que este não se apresente demasiadamente mole ou duro, fatores estes que podem comprometer a qualidade do revestimento, através de sulcos ou ondulações, de modo que devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

A compactação deverá iniciar-se imediatamente após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar. De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo tandem.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada. A compactação deverá se dar, sempre, do bordo mais baixo para o mais alto, sendo que, em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior. Antes do início efetivo da compactação da faixa lançada, deverá ser promovida a compactação das juntas transversal e longitudinal.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

- Primeira: cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória;
- Segundo: cobertura de toda a largura da faixa com compactação não vibratória a frente e vibratória à ré;
- Terceira passada em diante, compactação vibratória a frente e a ré. O número de coberturas a serem dadas será em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto da mistura.

Deverão ser evitados a percolação de materiais nos pneus do rolo pneumático ou nos cilindros do rolo tandem, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo vegetal. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a percolação de material, estes deverão ser imediatamente removidos por meio de espatulação.

Em locais onde a mistura asfáltica for colocada em áreas inacessíveis aos equipamentos de compactação, deverão ser empregados soquetes pneumáticos ou outros equipamentos que permitam a obtenção do grau de compactação especificado.

Imediatamente ao término da compactação, deverá ser verificada a existência de possíveis anomalias na superfície acabada, sendo se necessário, efetuada a devida correção de defeitos.

Caso se identifique como necessária a utilização de melhorador de adesividade ("Dope"), este deverá ser adquirido separadamente e incorporado ao Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP no canteiro de serviço. Em hipótese alguma será admitida a aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP já adicionado do melhorador de adesividade.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vedado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após sua execução, ou deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Medição e Pagamento

A medição do revestimento de CBUQ será por tonelada, medido através do ticket de balança.

As dimensões de largura e espessura quando forem menores que as dimensões de projeto, esta deverá ser refeita e colocada nas medidas previstas pelo projeto. As dimensões sendo maiores, os valores a serem medidos, serão os de projeto.

Este preço inclui, todos os agregados naturais e artificiais, inclusive o preparo da mistura, transporte, espalhamento e a compressão da mistura, toda a mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais relativos a este serviço, assim como todo transporte de agregados e transporte da refinaria até usina.

O transporte do material betuminoso da usina até a pista é pago em separado.

1.7. Sinalização Viária

Generalidades

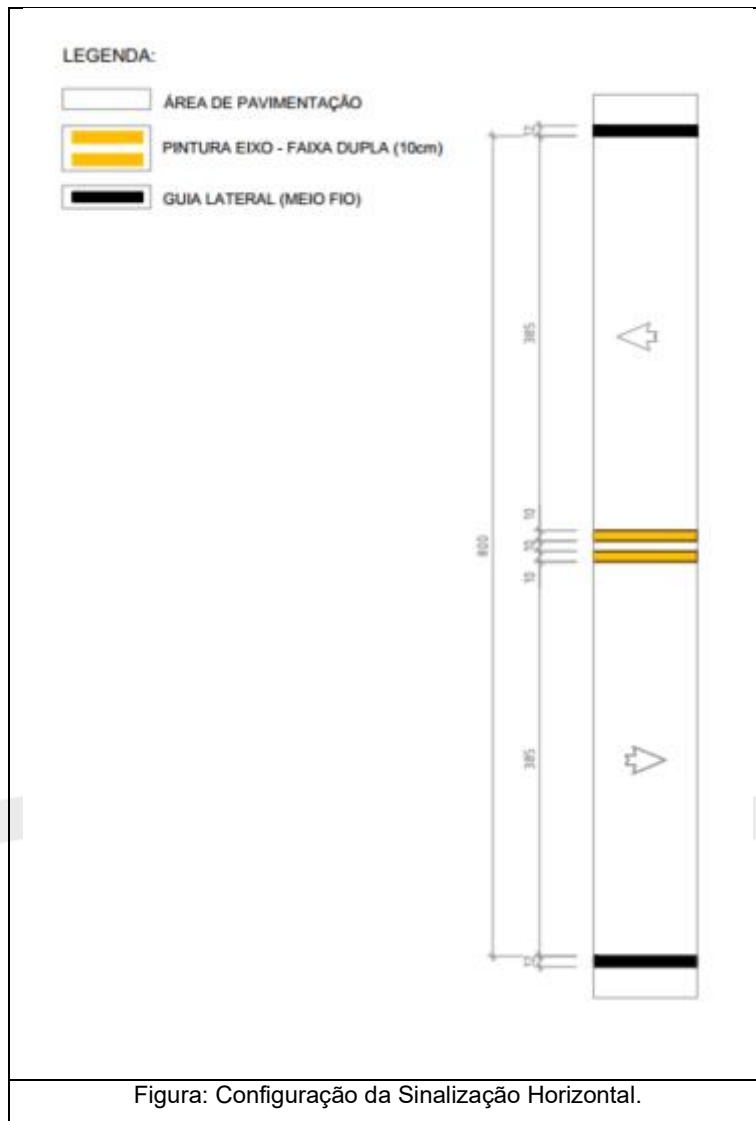
O Memorial e o Projeto Executivo de Sinalização deverão ser fielmente seguidos. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados deverão ser de qualidade certificada, compatíveis com os respectivos serviços, devendo atender as especificações técnicas.

O Projeto de Sinalização é composto da Sinalização Horizontal e Vertical, abrangendo linhas de demarcação contínuas.

1.7.1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, regulamentando, orientando e canalizando a circulação de forma a se obter maior segurança.

A seguir é exibida as tonalidades de cada cor, sendo seu padrão *Munsell*.



COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela: Cor e tonalidade.

Na execução da pintura deverão ser observados os seguintes requisitos:

- As cores amarela e branca devem se manter constantes durante todo o período de garantia do serviço;
- A espessura mínima da película da pintura definitiva será de 0,6 mm;
- A temperatura de aplicação deverá ser tal que não venha a alterar as propriedades físicas e químicas do composto, inclusive as cores nas tonalidades exigidas, conforme padrão *Munsell* exibido na Tabela 12.;
- O ponto de fusão do material já aplicado não deve ser inferior a 80° C.

Na sinalização horizontal devem ser utilizadas tintas demarcatórias a base de resina acrílica. Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retro refletiva.

Também devem ser utilizadas microesferas de vidro que possuem a capacidade de facilitar a visualização de uma superfície, refletindo os raios de luz que incidem sobre as esferas. Para que seja obtida essa capacidade de realizar o efeito de retrorreflexão, é necessário que as esferas sejam utilizadas em conjunto com uma tinta termorretrátil. Isso se deve ao fato de que as microesferas de vidro para sinalização não são, isoladamente, refletivas.

A aplicação da tinta com as microesferas de vidro para sinalização pode ser realizada de duas formas:

- Aspersão das microesferas sobre a tinta já aplicada;
- Mistura das microesferas na tinta, antes da aplicação.

Faixa Dupla Contínua

É a linha de divisão de fluxos opostos aplicada sobre o eixo da pista de rolamento com o objetivo de delimitar o espaço reservado para a circulação de cada um dos fluxos de veículos e regulamentar a proibição de ultrapassagem, nos dois sentidos de circulação.

Sua cor é amarela, padrão *Munsell* 10 YR 7,5/14, com largura igual a 10 cm, bem como a distância entre elas, e aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, será por toda a extensão.

Faixa de Bordo de Pista (Pintura de Meio Fio)

As Linhas de Borda de Pista serão os meio fios, que delimitam o usuário do limite da superfície pavimentada (quando a pista não for dotada de acostamento ou faixa de segurança).

Sua maior importância reside no fato de fornecer de forma nítida aos usuários o trajeto a ser seguido pela definição contínua da pista de rolamento, principalmente à noite ou em condições atmosféricas adversas, como neblina ou fortes chuvas.

O meio fio deverá ser pintado na sua superfície e no seu espelho, na cor branca, padrão *Munsell* N 9,5, com largura igual a 12 cm na superfície e 15 cm no espelho. Será por toda sua extensão.

1.7.2. Sinalização Vertical

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar as obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 1,6mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta.

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 1,6 mm e o poste de sustentação será de ferro galvanizado diâmetro 2" comprimento 2,25 metros.

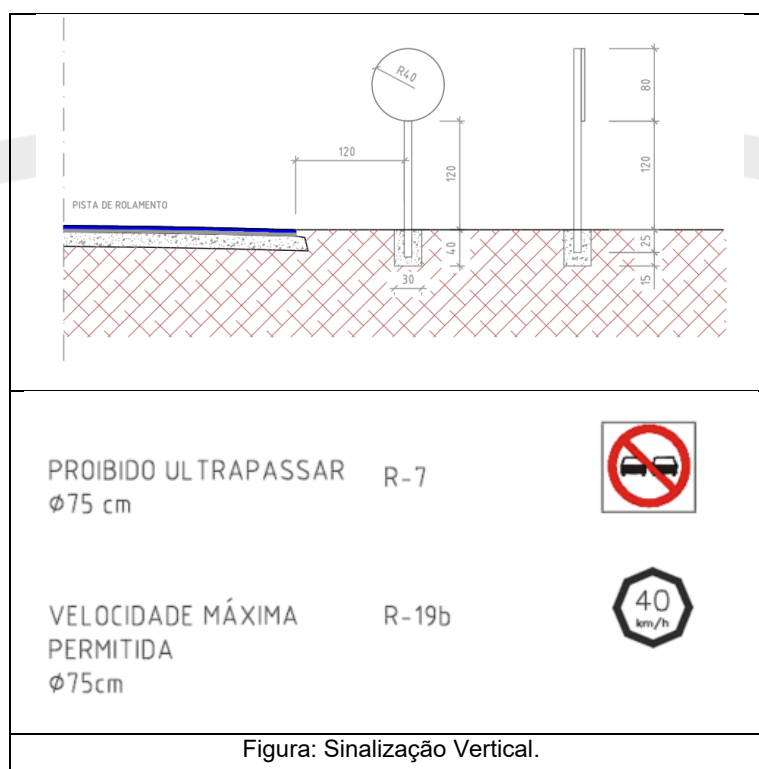
Os postes serão fixados no solo em valas feitas previamente nas dimensões de 30x30x40 cm e após o poste estar devidamente apurado será colocado uma camada de concreto.


As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

Mais detalhes são obtidos em projeto e nas imagens adiante.

Serão instaladas:

- **Placas de Velocidade de 40 km/h (R-19b), com diâmetro de 75 cm;**
- **Placas de Proibida Ultrapassagem (R-7), com diâmetro de 75 cm.**






R-7
Proibido ultrapassar

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100

Figura: Placa de Proibido Ultrapassar.

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100



R-19
Velocidade máxima permitida

Figura: Modelo de Placa de Velocidade – Placas a serem utilizadas = 40 km/h

1.8. LIMPEZA

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feita uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.

1.9. DISPOSIÇÃO FINAL

As normas que definem a sistemática a ser empregada na realização dos serviços relacionados nos quadros de quantidades e que contém os requisitos relativos a materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, bem como dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços, são as Especificações de Serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, na falta destas podem ser utilizadas as normas do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do RS – DAER.

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 10:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Civil
Jonatas Chagas
CREA: RS246244
ART nº: 14185400

DANIEL
MORANDI:0
0156872013

Assinado de forma
digital por DANIEL
MORANDI:001568720
13
Dados: 2026.04.28
16:40:16 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa
CNPJ: 88.597.984/0001-80



PARECER TÉCNICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA)

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre base de BGS e macadame seco

Local: Rua João Silvestri – Serafina Corrêa/RS

Valor Global: R\$ 1.609.569,51

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade demonstrar e justificar, sob a ótica da engenharia de custos e da legislação vigente, a distribuição percentual dos custos da obra em:

- **60% referente a materiais**
- **40% referente à mão de obra**

A análise fundamenta-se na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas composições referenciais do **SINAPI** e **SICRO/DNIT**, amplamente adotadas em obras públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

A composição de custos em obras públicas deve observar:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – arts. 6º e 23 (orçamento e estimativa de custos);
- **Acórdãos do TCU (2.622/2013 e 1.977/2013)** – obrigatoriedade de compatibilidade com sistemas referenciais (SINAPI/SICRO);
- **DNIT / SICRO e Caixa Econômica Federal (SINAPI)** – bases oficiais de composição de custos;
- **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – DNIT.**

3. ANÁLISE TÉCNICA DA OBRA

A obra em análise compreende:

- Drenagem pluvial (tubulações, caixas e escavação);
- Sub-base em macadame seco;
- Base em brita graduada (BGS);
- Revestimento asfáltico em CBUQ;
- Serviços complementares.

Conforme memorial descritivo, os serviços envolvem grande volume de insumos minerais e betuminosos.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS CUSTOS

4.1 Predominância de Materiais: Os principais itens da obra possuem forte predominância de insumos materiais:

- **CBUQ (massa asfáltica)** → alto custo de CAP e agregados;
- **Brita graduada (BGS)** → grande volume transportado;
- **Macadame seco** → elevado consumo de material pétreo;
- **Tubos de concreto e caixas** → peças industrializadas de alto custo.

Esses itens representam a maior parcela financeira da obra, conforme planilha orçamentária.

4.2 Participação da Mão de Obra

A mão de obra está presente em operação de equipamentos, execução de drenagem, controle tecnológico e acabamento e serviços auxiliares.

Entretanto, trata-se de obra **altamente mecanizada**, com predominância de vibrocabadoras, rolos compactadores, escavadeiras e caminhões basculantes.

O custo da mão de obra, portanto, possui menor representatividade frente ao custo dos insumos.



5. PLANILHA MACRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS

Com base na análise técnica e compatibilidade com composições SINAPI/SICRO, apresenta-se:

QUADRO – DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS CUSTOS

COMPONENTE	PERCENTUAL (%)	VALOR ESTIMADO (R\$)
Materiais	60%	R\$ 965.741,71
Mão de Obra	40%	R\$ 643.827,80
TOTAL	100%	R\$ 1.609.569,51

Valores compatíveis com a natureza da obra e práticas de mercado.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A adoção da proporção **60% materiais / 40% mão de obra** justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Natureza da obra: Obras de pavimentação asfáltica possuem forte dependência de insumos industriais (CAP, agregados, tubos, britas).

b) Alto custo dos materiais betuminosos: O ligante asfáltico (CAP/CM-30) apresenta elevada variação e impacto direto no orçamento.

c) Intensidade de mecanização: Execução predominantemente mecanizada reduz a participação da mão de obra direta.

d) Referenciais oficiais: Composições do **SINAPI e SICRO** demonstram que:

- Materiais frequentemente variam entre **55% a 70%**;
- Mão de obra entre **30% a 45%**.

A proporção adotada está dentro da faixa técnica recomendada.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

A distribuição de custos em **60% materiais e 40% mão de obra** é **tecnicamente adequada e compatível** com:

- A natureza da obra;
- Os sistemas referenciais SINAPI/SICRO;
- As boas práticas de engenharia de custos;

Tal proporção reflete de forma fiel a estrutura econômica da obra, garantindo:

- Confiabilidade orçamentária;
- Transparência no processo licitatório;
- Aderência às exigências dos órgãos de controle.

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 11:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Civil
Jonatas Martins das Chagas
CREA RS246244



PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre base de BGS e macadame seco

Local: Rua João Silvestri – Serafina Corrêa/RS

Valor Global: R\$ 1.609.569,51

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade estabelecer os critérios de qualificação técnica operacional e profissional a serem exigidos em processo licitatório, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos consolidados do TCU e TCE-RS.

A obra compreende a execução de pavimentação asfáltica com extensão de 680,00 m, largura de 8,00 m e área total de 5.472,64 m², incluindo serviços de drenagem pluvial, base, sub-base e revestimento em CBUQ.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A definição das exigências de qualificação técnica baseia-se em:

- **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;**
- **Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021** (isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa);
- **TCU – Acórdãos 1.214/2013, 2.622/2013 e 1.792/2016:**
 - Limitação às parcelas relevantes;
 - Admissibilidade de exigência de até **50% dos quantitativos**;
- **TCE-RS:**
 - Exigências devem recair sobre itens de maior relevância técnica e financeira.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Com base na planilha orçamentária, identificam-se os seguintes itens com representatividade superior a 10% do valor global:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Drenagem Pluvial	653.967,68	40,62%
CBUQ (Revestimento Asfáltico)	316.687,47	19,68%
Sub-base (Macadame Seco)	192.399,88	11,95%
Base BGS	166.613,84	10,35%

Destaca-se que o **CBUQ**, com valor de **R\$ 316.687,47**, representa parcela significativa da obra, sendo tecnicamente indispensável à qualificação.



4. PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (50%)

Em conformidade com a legislação e jurisprudência, estabelece-se a exigência de comprovação de execução mínima de **50% dos quantitativos** dos itens relevantes:

QUADRO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Total	Exigência Mínima (50%)
1	Execução de drenagem pluvial (tubos de concreto diversos diâmetros)	m	685,00 m	342,50 m
2	Execução de sub-base em macadame seco	m ³	1.203,33 m ³	601,67 m³
3	Execução de base em brita graduada simples (BGS)	m ³	851,50 m ³	425,75 m³
4	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (camada de rolamento)	m ²	5.472,64 m ²	2.736,32 m²

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Deverá ser exigido:

- Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no conselho competente;
- Apresentação de ART/RRT compatível com execução de obras de pavimentação contendo:
 - Pavimentação asfáltica (CBUQ);
 - Drenagem pluvial;
 - Execução de base e sub-base.

Vedada exigência de vínculo empregatício prévio, admitindo-se contrato de prestação de serviços (Lei 14.133/2021 e TCU).

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A inclusão dos itens acima se justifica:

- **Drenagem pluvial (40,62%)** → essencial para durabilidade e estabilidade da via;
- **CBUQ (19,68%)** → camada de rolamento diretamente submetida às cargas de tráfego, conforme DNIT 031/2006 ;
- **Base e sub-base (22,30%)** → responsáveis pela capacidade estrutural do pavimento, conforme dimensionamento apresentado no memorial;

Estes itens concentram mais de **90% da relevância técnica da obra**, sendo imprescindíveis à comprovação de capacidade da licitante.



7. CONCLUSÃO

Conclui-se que, foram considerados exclusivamente itens com representatividade $\geq 10\%$ do valor global, atendendo às recomendações do TCU e TCE.

A inclusão do CBUQ corrige omissão relevante, garantindo aderência técnica à realidade da obra;

A exigência de 50% dos quantitativos é legal, proporcional e tecnicamente justificável;

As exigências propostas garantem que a empresa contratada possua capacidade real de execução, sem restringir indevidamente a competitividade.

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 25/03/2026 11:37:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Civil

Jonatas Martins das Chagas

CREA RS246244



PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre base de BGS e macadame seco

Local: Rua João Silvestri – Serafina Corrêa/RS

Valor Global: R\$ 1.609.569,51

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade estabelecer os critérios de qualificação técnica operacional e profissional a serem exigidos em processo licitatório, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos consolidados do TCU e TCE-RS.

A obra compreende a execução de pavimentação asfáltica com extensão de 680,00 m, largura de 8,00 m e área total de 5.472,64 m², incluindo serviços de drenagem pluvial, base, sub-base e revestimento em CBUQ.

2. PLANILHA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência consolidada do TCU e TCE-RS, foram identificadas as parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, considerando itens com representatividade superior a 10% do valor global.

Quadro – Parcelas Relevantes para Qualificação Técnica

Descrição	Unidade	Dimensão de Projeto	Dimensão Mínima do Atestado	Valor do Item Macro	Representatividade da Obra (%)
Execução de Drenagem Pluvial (tubulação e dispositivos)	m	685,00	342,50	R\$ 653.967,68	40,62%
Pavimentação Asfáltica em CBUQ (camada de rolamento)	m ²	5.472,64	2.736,32	R\$ 316.687,47	19,68%
Execução de Sub-base em Macadame Seco	m ³	1.203,33	601,67	R\$ 192.399,88	11,95%
Execução de Base em Brita Graduada Simples (BGS)	m ³	851,50	425,75	R\$ 166.613,84	10,35%

Serafina Corrêa, 28 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 28/04/2026 16:14:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engenheiro Civil
Jonatas Martins das Chagas
CREA RS246244



PARECER TÉCNICO

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre base de BGS e macadame seco

Local: Rua João Silvestri – Serafina Corrêa/RS

Valor Global: R\$ 1.609.569,51

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade **justificar a inclusão de exigências específicas no processo licitatório**, visando garantir:

- Qualidade técnica da obra;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança;
- Mitigação de riscos de execução;
- Conformidade com órgãos de controle (TCU e TCE-RS).

A obra em análise trata-se de **infraestrutura viária com execução de drenagem pluvial, camadas estruturais e revestimento asfáltico (CBUQ)**, envolvendo materiais controlados, transporte de produtos perigosos e necessidade de rigor técnico na execução

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inclusão das exigências propostas encontra respaldo em:

Lei nº 14.133/2021

- **Art. 5º** → Princípios da eficiência, segurança, planejamento e interesse público;
- **Art. 11** → Garantia da execução adequada do objeto;
- **Art. 67** → Possibilidade de exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- **Art. 18, §1º, incisos I e VIII** → Planejamento e mitigação de riscos;

TCU

- Acórdãos nº 1.214/2013, 2.622/2013 e 1.792/2016:
 - Permitem exigências técnicas quando **necessárias e proporcionais ao objeto**;
 - Autorizam exigências voltadas à garantia da execução adequada;
 - Vedam apenas exigências irrelevantes ou restritivas sem justificativa técnica.

TCE-RS

- Entendimento consolidado:
 - Exigências devem estar **diretamente vinculadas à complexidade da obra**;
 - É legítima a exigência de documentação ambiental e operacional;
 - A vistoria técnica é admitida quando indispensável ao entendimento do objeto.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS

3.1. Licença de Operação (LO) e DNPM (Materiais e Usina)

A exigência de:

- Licença de Operação (LO);
- Regularidade junto ao órgão ambiental;
- Origem licenciada de materiais (britagem, basalto, usina de asfalto);

Justifica-se tecnicamente porque:

- A obra utiliza **materiais minerais e insumos betuminosos**, cuja extração e produção são atividades potencialmente poluidoras;
- O memorial descritivo prevê expressamente a necessidade de atendimento às normas ambientais e licenças pertinentes;



- O uso de materiais sem procedência licenciada compromete:
 - Durabilidade do pavimento;
 - Responsabilidade ambiental da Administração;
 - Regularidade perante órgãos fiscalizadores.

Conclusão técnica: A exigência é **obrigatória e indispensável**, não sendo restritiva, mas sim **condição de legalidade da execução da obra**.

3.2. Licença de Operação do Caminhão Espargidor (Transporte de Produto Perigoso)

O transporte de materiais betuminosos (CM-30, RR-2C) envolve:

- Produto classificado como perigoso;
- Risco ambiental e operacional elevado;

Conforme planilha orçamentária, há previsão de transporte e aplicação de materiais asfálticos.

Justificativa técnica:

- Atendimento às normas ambientais e de transporte;
- Prevenção de acidentes ambientais;
- Garantia de que o equipamento está apto e regularizado.

Conclusão: Exigência plenamente justificável, vinculada à **segurança operacional e ambiental**, conforme princípios da Lei 14.133.

3.3. Apresentação de Projeto de CBUQ (Mistura Asfáltica)

O CBUQ é a **camada de rolamento**, diretamente responsável por:

- Resistência estrutural;
- Durabilidade;
- Desempenho frente ao tráfego;

O memorial técnico prevê a aplicação de CBUQ conforme normas DNIT.

Justificativa técnica:

- Garantir traço adequado da mistura;
- Compatibilidade dos materiais com a região;
- Controle tecnológico da obra;
- Evitar patologias (trincas, afundamentos, desagregação).

Conclusão: Exigência **altamente recomendada pelo DNIT** e plenamente justificável, pois assegura **qualidade e vida útil do pavimento**.

3.4. Comprovante de Vistoria Técnica

A obra apresenta características que demandam conhecimento prévio:

- Execução de drenagem pluvial;
- Interferências urbanas;
- Condições geotécnicas locais;
- Interação com tráfego existente.

O próprio memorial determina que o executante deve analisar previamente o local e condições de execução.

Justificativa técnica:

- Evitar propostas inexequíveis;
- Reduzir aditivos contratuais;
- Garantir pleno conhecimento do objeto;
- Minimizar riscos técnicos.

TCE-RS e TCU entendem que: A vistoria é válida quando **necessária para compreensão do objeto**, o que é o caso.



4. VISTORIA TÉCNICA – JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

A obrigatoriedade da vistoria com:

- Agendamento prévio;
- Emissão de atestado por servidor público;
- Identificação técnica do emissor;

É plenamente justificável devido à:

Complexidade da obra

- Infraestrutura completa (drenagem + pavimentação);
- Execução em via existente com interferências;
- Necessidade de compatibilização de projetos.

Riscos envolvidos

- Erros de quantitativos;
- Subdimensionamento de proposta;
- Problemas de execução e atrasos.

Conclusão técnica: A vistoria **não restringe a competitividade**, mas garante:

- Isonomia;
- Propostas realistas;
- Execução eficiente.

5. DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE (TERCEIROS)

A exigência de:

- Declaração de disponibilidade de usina, britagem ou equipamentos;
- Com firma reconhecida ou assinatura digital;

Justifica-se por:

- Garantir que o licitante possui acesso real aos meios de execução;
- Evitar propostas fictícias;
- Assegurar capacidade operacional.

Base legal: Art. 67 da Lei 14.133.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise técnica do objeto, dos projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais evidenciam tratar-se de **obra de infraestrutura viária com significativa complexidade técnica**, envolvendo execução de drenagem pluvial, camadas estruturais (sub-base e base) e revestimento asfáltico em CBUQ, conclui-se que:

A adequada execução do objeto depende diretamente de:

- Controle rigoroso da qualidade dos materiais (britagem, ligantes e mistura asfáltica);
- Regularidade ambiental das fontes de insumos e equipamentos;
- Capacidade operacional real da licitante;
- Conhecimento prévio das condições locais de execução.

Nesse contexto, com fundamento nos **arts. 5º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos entendimentos consolidados do **TCU e TCE-RS**, resta **plenamente justificada, necessária e proporcional** a inclusão das exigências abaixo, as quais não restringem a competitividade, mas **asseguram a seleção da proposta mais vantajosa com garantia de execução adequada do contrato**.

Ademais, considerando que a obra contempla serviços críticos como drenagem pluvial (representando parcela significativa do contrato), aplicação de CBUQ e uso de materiais betuminosos e minerais, conforme demonstrado no projeto e memorial técnico, a ausência de tais exigências pode implicar:

- Riscos ambientais e legais à Administração;
- Comprometimento da durabilidade do pavimento;





- Possibilidade de inexecução contratual ou aditivos indevidos;
- Responsabilização perante órgãos de controle.

Diante disso, **RECOMENDA-SE A INCLUSÃO EXPRESSA NO EDITAL DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS**, com a seguinte redação:

7. ITENS A SEREM INSERIDOS NO EDITAL

a) Licenciamento ambiental e origem dos materiais

A licitante deverá apresentar:

Licença de Operação (LO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, referente às instalações destinadas ao fornecimento dos materiais necessários à execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

- Pedreira de basalto;
- Unidade de britagem;
- Usina de produção de massa asfáltica (CBUQ).

Deverá ser comprovada a regularidade ambiental das referidas unidades, em atendimento à legislação ambiental vigente.

Caso as instalações não sejam de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, firmada pelo respectivo proprietário, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital válida, assegurando o fornecimento dos materiais para atendimento do objeto licitado.

b) Licenciamento de equipamento para transporte de material betuminoso

A licitante deverá apresentar:

Licença de Operação vigente do caminhão espargidor de asfalto, para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente.

Caso o equipamento não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário, com firma reconhecida ou assinatura digital válida, devendo estar acompanhada da respectiva Licença de Operação.

c) Projeto de dosagem de CBUQ

A licitante deverá apresentar:

Projeto de dosagem da mistura asfáltica (CBUQ) a ser utilizada na obra, elaborado por laboratório especializado vinculado a instituição de ensino superior ou entidade técnica reconhecida, com data de emissão não superior a 03 (três) anos.

O referido projeto deverá estar em nome do proprietário da usina de asfalto responsável pelo fornecimento da mistura e contemplar os materiais provenientes de fonte devidamente licenciada.

d) Comprovação de vistoria técnica

A licitante deverá apresentar:

Atestado de vistoria técnica do local da obra, emitido por servidor público municipal responsável, devidamente identificado, comprovando que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A licitante deverá realizar vistoria técnica no local da obra, previamente à participação no certame;
- A vistoria deverá ser realizada até **03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública de abertura**, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas;
- O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor competente da Secretaria Municipal responsável;
- O atestado de vistoria será emitido por servidor público municipal, devidamente identificado por matrícula funcional e, quando aplicável, inscrição no conselho profissional competente.



9. CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, conclui-se que as exigências propostas:

- São **tecnicamente indispensáveis** à garantia da qualidade e durabilidade da obra;
- Estão **diretamente vinculadas ao objeto licitado**, não configurando restrição indevida à competitividade;
- Atendem integralmente aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à eficiência, segurança e seleção da proposta mais vantajosa;
- Estão alinhadas com os entendimentos do **TCU e TCE-RS**, que admitem exigências necessárias à mitigação de riscos e à garantia da execução contratual.

Assim, **opina-se favoravelmente pela inclusão integral dos itens no edital**, como condição essencial para resguardar o interesse público, a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto.

Serafina Corrêa, 29 de abril de 2026

Engenheiro Civil
Jonatas Martins das Chagas
CREA RS246244

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proponente/Tomador: Município de Serafina Corrêa - RS
 Município: Serafina Corrêa - RS
 Localidade: Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS
 Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS

Extensão (m): 680,00	Extensão Trecho (m)	Área (m2)	Encaixes (m2)	Área Total (m2)	
Largura Pista (m): 8,00	Trecho 01	340,00	2720,00	32,64	2752,64
Espessura CBUQ (cm): 5,00	Trecho 02	340,00	2720,00	0,00	2720,00
Largura Terraplanagem (m): 9,00					
Espessura Macadame Seco (cm): 20,00	Total	680,00	5440,00	32,64	5472,64
Largura média subbase (m): 8,80					
Largura inferior sub-base (m): 9,00					
Largura superior sub-base (m): 8,60					
Área subbase (m2): 1,76					
Espessura BGS (cm): 15,00					
Largura superior base (m): 8,00					
Largura inferior base (m): 8,60					
Largura média base (m): 8,30					
Área base (m2): 1,25					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtde Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Densidade	DMT (KM) / ÁREA (m2)	PROFUNDIDADE / ESPESSURA (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1		Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS										
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1.1	COMP ADM_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								1,00	unidade	
1.2		SERVIÇOS INICIAIS										
1.2.1	COMP MOB_01	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								1,00	unid.	
		Trecho 01								1,00	unid.	
1.2.2	105137	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024								1360,00	m	Estacas nos dois lados da pista
		Trecho 01		2,00	340,00					680,00	m	
		Trecho 02		2,00	340,00					680,00	m	
1.2.3	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)								3,00	meses	
		Trecho 01								3,00	meses	
		Trecho 02								0,00	meses	
1.2.4	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)								3,00	meses	
		Trecho 01								3,00	meses	
		Trecho 02								0,00	meses	
1.2.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								6,48	m2	
		Trecho 01			3,60	1,80				6,48	m2	
		Trecho 02								0,00	m2	
1.3		DRENAGEM										
1.3.1	2003823	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação								260,00	m	
		Trecho 01			155,00	1,00		0,38	1,40	155,00	m	
		Trecho 02			105,00	1,00		0,38	1,40	105,00	m	
1.3.2	2003827	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação								290,00	m	
		Trecho 01			115,00	1,20		0,64	1,60	115,00	m	
		Trecho 02			175,00	1,20		0,64	1,60	175,00	m	
1.3.3	2003831	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação								85,00	m	
		Trecho 01			85,00	1,40		0,95	1,80	85,00	m	
		Trecho 02			0,00	1,40		0,95	1,80	0,00	m	
1.3.4	2003839	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação								50,00	m	
		Trecho 01			50,00	1,90		2,01	2,30	50,00	m	
		Trecho 02			0,00	1,90		2,01	2,30	0,00	m	
1.3.5	5501706	Escavação mecânica com retroscavadeira em material de 1ª categoria								1353,50	m3	
		Trecho 01		870,50						870,50	m3	
		Trecho 02		483,00						483,00	m3	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtd. Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Densidade	DMT (KM) / ÁREA (m2)	PROFUNDIDADE / ESPESSURA (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1.3.6	2003850	Lastró de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual								82,20	m3	
		Trecho 01	50,70						0,10	50,70	m3	
		Trecho 02	31,50						0,10	31,50	m3	
1.3.7	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório								805,44	m3	
		Trecho 01	870,50	364,82						505,68	m3	
		Trecho 02	463,00	183,24						299,76	m3	
1.3.8	COMP CL_01	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 110X110X150 CM (DIMENSÕES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 12 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X110X40 CM (DIMENSÕES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)								18,00	unid.	
		Trecho 01	10,00							10,00	unid.	
		Trecho 02	8,00							8,00	unid.	
1.3.9	COMP CL_02	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 220X220X240 CM (DIMENSÕES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 15 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X220X40 CM (DIMENSÕES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)								2,00	unid.	
		Trecho 01	2,00							2,00	unid.	
		Trecho 02	0,00							0,00	unid.	
1.4		Meio Fio										
1.4.1	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira								1360,00	m	
		Trecho 01	2,00		340,00					680,00	m	
		Trecho 02	2,00		340,00					680,00	m	
1.5		Sub-base Macadame Seco										
1.5.1	4011280	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida - 100% Proctor modificado								1203,33	m3	
		Trecho 01		32,64	340,00	8,80			0,20	604,93	m3	somado encaixes
		Trecho 02		0,00	340,00	8,80			0,20	598,40	m3	
1.5.2	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada								55882,55	ton*km	Transporte usina-obra (centro geométrico). Densidade macadame = 1,8 ton/m3
		Trecho 01	604,93	1088,87			1,80	25,80		28092,86	ton*km	
		Trecho 02	598,40	1077,12			1,80	25,80		27789,70	ton*km	
1.6		Base BGS										
1.6.1	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado								851,50	m3	
		Trecho 01		32,64	340,00	8,30			0,15	428,20	m3	somado encaixes
		Trecho 02		0,00	340,00	8,30			0,15	423,30	m3	
1.6.2	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada								46134,05	ton*km	Transporte usina-obra (centro geométrico). Densidade BGS = 2,1 ton/m3
		Trecho 01	428,20	899,21			2,10	25,80		23199,66	ton*km	
		Trecho 02	423,30	888,93			2,10	25,80		22934,39	ton*km	
1.7		Imprimação CM30										
1.7.1	COMP IMP_01	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM30 (REF. SICRO 4011351)								5676,64	m2	Taxa de aplicação CM 30: 0,0012 ton/m2 somado encaixes
		Trecho 01		32,64	340,00	8,30				2854,64	m2	
		Trecho 02		0,00	340,00	8,30				2822,00	m2	
1.7.2	COTAÇÃO 01	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30, AQUISIÇÃO EM CANOAS - RS								6,82	ton	
		Trecho 01	2854,64				0,0012			3,43	ton	
		Trecho 02	2822,00				0,0012			3,39	ton	
1.7.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)								1132,12	ton*km	Busca na refinaria em Canoas / RS.
		Trecho 01	3,43					166,00		569,38	ton*km	
		Trecho 02	3,39					166,00		562,74	ton*km	
1.7.4	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada								175,96	ton*km	Transporte usina-obra (centro geométrico)
		Trecho 01	3,43					25,80		88,49	ton*km	
		Trecho 02	3,39					25,80		87,46	ton*km	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtd. Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Densidade	DMT (KM) / ÁREA (m2)	PROFUNDIDADE / ESPESSURA (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1.8		Ligação RR2C										
1.8.1	COMP LIG_01	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (REF. SICRO 4011353)								5472,64	m2	
		Trecho 01		32,64	340,00	8,00				2752,64	m2	somado encaixes
		Trecho 02		0,00	340,00	8,00				2720,00	m2	
1.8.2	COTAÇÃO 03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, AQUISIÇÃO EM CANOAS - RS								2,46	ton	
		Trecho 01	2752,64				0,00045			1,24	ton	
		Trecho 02	2720,00				0,00045			1,22	ton	
1.8.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)								408,80	ton*km	busca na refinaria em Canoas / RS. Taxa de aplicação RR-2C: 0,00045 ton/m2
		Trecho 01	1,24				166,00			205,62	ton*km	
		Trecho 02	1,22				166,00			203,18	ton*km	
1.8.4	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada								63,54	ton*km	Transporte usina-obra (centro geométrico)
		Trecho 01	1,24				25,80			31,96	ton*km	
		Trecho 02	1,22				25,80			31,58	ton*km	
1.8		CBUQ										
1.9.1	COMP CBUQ_01	Concreto asfáltico - faixa C - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 4011462)								656,72	ton	Densidade CBUQ = 2,4 ton/m3
		Trecho 01		32,64	340,00	8,00	2,40	0,05		330,32	ton	somado encaixes
		Trecho 02		0,00	340,00	8,00	2,40	0,05		326,40	ton	
1.9.2	COTAÇÃO 02	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70, AQUISIÇÃO EM CANOAS - RS								36,41	ton	
		Trecho 01	330,32				0,055450			18,32	ton	
		Trecho 02	326,40				0,055450			18,10	ton	
1.9.3	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)								6044,88	ton*km	Busca no Refinaria. Taxa de aplicação CAP 50/70: 0,05545
		Trecho 01	18,32				166,00			3040,47	ton*km	
		Trecho 02	18,10				166,00			3004,41	ton*km	
1.9.4	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada								16943,29	ton*km	Transporte usina-obra (centro geométrico)
		Trecho 01	330,32				25,80			8522,17	ton*km	
		Trecho 02	326,40				25,80			8421,12	ton*km	
1.10		Sinalização fixa										
1.10.1	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm								503,20	m2	
		Trecho 01	2,00		340,00	0,10				68,00	m2	
			2,00		340,00	0,27				183,60	m2	
		Trecho 02	2,00		340,00	0,10				68,00	m2	
			2,00		340,00	0,27				183,60	m2	
1.10.2	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE VELOCIDADE (R19b)								2,00	unid.	
		Trecho 01	1,00							1,00	unid.	
		Trecho 02	1,00							1,00	unid.	
1.10.3	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR (R-7)								2,00	unid.	
		Trecho 01	1,00							1,00	unid.	
		Trecho 02	1,00							1,00	unid.	
1.10.5	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação								2,00	unid.	
		Trecho 01	1,00							1,00	unid.	
		Trecho 02	1,00							1,00	unid.	
1.10.6	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021								0,08	m3	
		Trecho 01	1,00		0,30	0,30		0,40		0,04	m3	
		Trecho 02	1,00		0,30	0,30		0,40		0,04	unid.	
1.10.7	6106224	Escavação manual de fuste de tubulão a céu aberto em material de 2ª categoria na profundidade até 10 m								0,08	m3	
		Trecho 01	0,04							0,04	m3	
		Trecho 02	0,04							0,04	unid.	
1.11		Sinalização provisória										
1.11.1	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação								6,00	unid.	
		Uma vez a cada 1 km	6,00		2,25					6,00	unid.	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Qtd. Auxiliar	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Densidade	DMT (KM) / ÁREA (m2)	PROFUNDIDADE / ESPESSURA (m)	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1.11.2	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE (A-15)								2,00	unid.	
		Uma vez a cada 1 km	2,00							2,00	unid.	
1.11.3	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção								3,00	m2	
		Placa de "Obras a 50 metros"	1,00		1,25	0,40				0,50	m2	
		Placa de "Fim das Obras"	1,00		1,25	0,80				1,00	m2	
		Placa de "Obras a 50 metros"	1,00		1,25	0,40				0,50	m2	
		Placa de "Fim das Obras"	1,00		1,25	0,80				1,00	m2	
1.11.4	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm								10,00	unid.	
		Uma vez a cada 1 km	10,00		1,25	0,40				10,00	unid.	
1.12		Serviços Finais										
1.12.1	COMP MOB_02	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								1,00	unid.	
		Trecho 02								1,00	unid.	

Documento assinado digitalmente

JONATAS CHAGAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: RS246244
ART nº: 14185400

 JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 10:53:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Proponente/Tomador: Município de Serafina Corrêa - RS

Município: Serafina Corrêa - RS

Localidade: Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS

Data Referência Sicro: out/25

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Distância Média para Transporte - DMT	25,80		km
Velocidade Média no Trajeto	40,00		km/h
Tempo Médio de Viagem	0,65		hora

COMP MOB_01	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1,00	Custo Unitário	
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	0,65	R\$ 178,95	R\$ 115,43
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	0,65	R\$ 140,98	R\$ 90,93
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	0,65	R\$ 159,24	R\$ 102,71
E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,65	R\$ 144,17	R\$ 92,99
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	0,65	R\$ 98,05	R\$ 63,24
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	7,74	R\$ 418,41	R\$ 3.238,48
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	0,65	R\$ 329,19	R\$ 212,33
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	0,00	R\$ 108,10	R\$ -
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	0,00	R\$ 163,13	R\$ -
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,94	R\$ 316,91	R\$ 613,21
E9112	Sinalizador direcional móvel com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	0,65	R\$ 2,87	R\$ 7,85
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	0,65	R\$ 9,29	R\$ -
	TOTAL		R\$	4.537,17

3 Caminhões
Transporte em conjunto

COMP MOB_02	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1,00	Custo Unitário	
E9758	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus - 82 kW	0,65	R\$ 178,95	R\$ 115,43
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	0,65	R\$ 140,98	R\$ 90,93
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	0,65	R\$ 159,24	R\$ 102,71
E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,65	R\$ 144,17	R\$ 92,99
E9017	Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW	0,65	R\$ 98,05	R\$ 63,24
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	7,74	R\$ 418,41	R\$ 3.238,48
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	0,65	R\$ 329,19	R\$ 212,33
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	0,00	R\$ 108,10	R\$ -
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	0,00	R\$ 163,13	R\$ -
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,94	R\$ 316,91	R\$ 613,21
E9112	Sinalizador direcional móvel com sistema fotovoltaico de energia e montado em chassi sobre pneus	0,65	R\$ 2,87	R\$ 7,85
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	0,65	R\$ 9,29	R\$ -
	TOTAL		R\$	4.537,17

3 Caminhões
Transporte em conjunto

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026.

JONATAS CHAGAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: RS246244
ART nº: 14185400



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 25/03/2026 10:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO

Proponente/Tomador: Município de Serafina Corrêa - RS
Município: Serafina Corrêa - RS
Localidade: Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sobre macadame seco e BGS
Data Referência Sicro: out/25

COMP US1_01		Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 6416077 e 6416078)						
		Produção da equipe		99,60	ton			
		FIC		0,12965				
A	Equipamentos	Quantidade	Unidade	Utilização Operativa	Operação Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 237,90	R\$ 143,88	R\$ 237,90
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	h	0,86	0,14	R\$ 214,42	R\$ 107,05	R\$ 199,38
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 418,98	R\$ 29,62	R\$ 418,98
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	h	1,00	0,00	R\$ 127,69	R\$ 82,84	R\$ 255,39
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 1.874,46	R\$ 935,58	R\$ 1.874,46
						Custo horário total de equipamentos		
						R\$	2.966,11	R\$ 2.966,11
B	Mão de Obra	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
P9824	Servente	4,00000	h			R\$ 23,51	R\$	R\$ 94,04
						Custo horário total de mão de obra		R\$ 94,04
						Custo horário total de execução		R\$ 3.080,15
						Custo unitário de execução		R\$ 30,9252
						Custo do FIC		R\$ 1,9211
						Custo do FIT		R\$ -
C	Material	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
M0344	Cal hidratada - a granel	14,46360	kg			R\$ 0,45	R\$	R\$ 6,45
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,05545	ton			R\$ -	R\$	R\$ -
M1941	Óleo tipo A1	8,00000	l			R\$ 5,40	R\$	R\$ 43,21
M0028	Areia média	0,02701	m3			R\$ 133,10	R\$	R\$ 3,60
						Custo unitário total de material		R\$ 53,25
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,60639	m3			R\$ 56,30	R\$	R\$ 34,14
						Custo total de atividades auxiliares		R\$ 34,14
E	Tempo Fixo	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
5915407	Areia média - Caminhão basculante 10 m³	0,04052	ton			R\$ 1,84	R\$	R\$ 0,07
5915407	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m	0,91740	ton			R\$ 3,01	R\$	R\$ 2,76
5914363	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	0,01446	ton			R\$ 19,27	R\$	R\$ 0,28
						Custo unitário total de tempo fixo		R\$ 3,11
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
5915321	Areia média - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada DMT	0,04052	t*km			R\$ 0,68	R\$	R\$ 4,90
		178,00000	km					
						Custo unitário total do movimento de transporte		R\$ 4,90
						Custo unitário direto total (ton)		R\$ 128,26

COMP CBUQ_01		Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 4011462 e 4011463)						
		Produção da equipe		99,60	ton			
		FIC		0,12965				
A	Equipamentos	Quantidade	Unidade	Utilização Operativa	Operação Improdutiva	Custo Unitário Produtivo	Custo Unitário Improdutivo	Custo Horário Total
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	h	0,71	0,29	R\$ 329,14	R\$ 162,10	R\$ 280,70
E9584	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	h	0,82	0,18	R\$ 355,15	R\$ 143,84	R\$ 317,12
E9021	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 508,70	R\$ 222,29	R\$ 508,70
						Custo horário total de equipamentos		R\$ 1.106,52
B	Mão de Obra	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
P9824	Servente	8,00000	h			R\$ 23,51	R\$	R\$ 188,09
						Custo horário total de mão de obra		R\$ 188,09
						Custo horário total de execução		R\$ 1.294,61
						Custo unitário de execução		R\$ 13,00
						Custo do FIC		R\$ 0,9324
						Custo do FIT		R\$ -
C	Material	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo horário total de material		R\$ -
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	1,00000	ton			R\$ 128,26	R\$	R\$ 128,26
						Custo total de atividades auxiliares		R\$ 128,26

E	Tempo fixo	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m³	1,00000	ton			R\$ 8,12	R\$ 8,12
						Custo unitário total de tempo fixo	R\$ 8,12
F	Momento de Transporte (pago diretamente na PO)	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total
						Custo total de transporte	R\$ -
						Custo unitário direto total (ton)	R\$ 150,31

COMP LIG_01	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (REF. SICRO 4011353)	Produção da equipe		1500,00	m2			
		FIC		0,16052				
A	Equipamentos	Quantidade	Unidade	Utilização Operativa	Operação Improdutiva	Custo Unitário Produtivo	Custo Unitário Improdutivo	Custo Total
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 331,64	R\$ 108,66	R\$ 331,64
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	h	1,00	0,00	R\$ 127,69	R\$ 82,84	R\$ 255,39
						Custo horário total de equipamentos	R\$ 587,0224	
B	Mão de Obra	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
P9824	Servente	2,00000	h			R\$ 23,51	R\$ 47,02	
						Custo horário total de mão de obra	R\$ 47,02	
						Custo horário total de execução	R\$ 634,04	
						Custo unitário de execução	R\$ 0,4227	
						Custo do FIC	R\$ 0,0344	
						Custo do FIT	R\$ -	
C	Material	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
M2097	Emulsão asfáltica - RR-2C	0,00045	ton			R\$ -	R\$ -	
						Custo unitário total de material	R\$ -	
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo total de atividades auxiliares	R\$ 0,4571	
E	Tempo Fixo	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo unitário total de tempo fixo	R\$ -	
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo unitário total de transporte	R\$ -	
						Custo unitário direto total (m2)	R\$ 0,46	

COMP IMP_01	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM30 (REF. SICRO 4011351)	Produção da equipe		1125,00	m2			
		FIC		0,1605				
A	Equipamentos	Quantidade	Unidade	Utilização Operativa	Operação Improdutiva	Custo Unitário Produtivo	Custo Unitário Improdutivo	Custo Total
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	h	1,00	0,00	R\$ 331,64	R\$ 108,66	R\$ 331,64
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	h	1,00	0,00	R\$ 127,69	R\$ 82,84	R\$ 255,39
						Custo horário total de equipamentos	R\$ 587,0224	
B	Mão de Obra	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
P9824	Servente	2,00000	h			R\$ 23,51	R\$ 47,02	
						Custo horário total de mão de obra	R\$ 47,02	
						Custo horário total de execução	R\$ 634,04	
						Custo unitário de execução	R\$ 0,5636	
						Custo do FIC	R\$ 0,0458	
						Custo do FIT	R\$ -	
C	Material	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00120	ton			R\$ -	R\$ -	
						Custo unitário total de material	R\$ -	
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo total de atividades auxiliares	R\$ 0,6094	
E	Tempo Fixo	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo unitário total de tempo fixo	R\$ -	
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Total	
						Custo unitário total de transporte	R\$ -	
						Custo unitário direto total (m2)	R\$ 0,61	

COMP ADM_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Horas por mÊs de trabalho		176,00	horas			
		Horas por mÊs	Unidade	Meses			Custo Unitário	Custo Total
P9812	Engenheiro	48,00000	h	3,00	R\$ 29.705,74	R\$	168,78	R\$ 24.304,70
P9811	Encarregado especializado	148,00000	h	3,00	R\$ 8.552,57	R\$	48,59	R\$ 21.575,80
P9876	Técnico de segurança do trabalho	48,00000	h	3,00	R\$ 7.569,30	R\$	43,01	R\$ 6.193,07
P9949	Topógrafo	20,00000	h	3,00	R\$ 7.243,05	R\$	41,15	R\$ 2.469,22
E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	48,00000	h	3,00		R\$	36,95	R\$ 5.320,08
							Custo unitário direto total (mês)	R\$ 59.862,86

Serafina Corrêa, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

JONATAS CHAGAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: RS246244
ART nº: 14185400



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 10:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO

Proponente/Tomador: Município de Serafina Cordeira - RS
 Município: Serafina Cordeira - RS
 Localidade: Rua João Silveira, Centro, Serafina Cordeira - RS
 Data Referência Siero: out/24
 Coordenadas Geográficas: -28.72993114218392, -51.9233407819507065
 Localização: <https://maps.app.goo.gl/2DXtYk6fGmKUnbT9>

ANEXO DMT USINA - CENTRO GEOMÉTRICO

Observação: Utilizada menor DMT
 Observação: Utilizado somente estrada transitável para caminhões/camionetas.

Endereço do Posto de Usinagem	Empresa	Distância (km)
Linha 18 - Casca, RS, 95200-000	A	25,80
Rod RS 324 Km 230 SN - Via Sabá, Nova Prata - RS, 95320-000	B	36,20
Estrada Santa Maria Goretti, 899 - Santa Maria Goretti, Parai - RS, 95360-000	C	43,50

DMT (km)	25,80
----------	-------

Estrada não pavimentada (até o centro geométrico) km 0,00

ANEXO DMT REFINARIA

Endereço do Posto de Usinagem	Empresa	Distância (km)
Linha 18 - Casca, RS, 95200-000	A	213,00
Rod RS 324 Km 230 SN - Via Sabá, Nova Prata - RS, 95320-000	B	166,00
Estrada Santa Maria Goretti, 899 - Santa Maria Goretti, Parai - RS, 95360-000	C	169,00

DMT (km)	166,00
----------	--------

ANEXO DMT PORTO - AREIA

Endereço do Posto de Usinagem	Empresa	Distância (km)
Linha 18 - Casca, RS, 95200-000	A	238,00
Rod RS 324 Km 230 SN - Via Sabá, Nova Prata - RS, 95320-000	B	178,00
Estrada Santa Maria Goretti, 899 - Santa Maria Goretti, Parai - RS, 95360-000	C	210,00

DMT (km)	178,00
----------	--------

ANEXO DMT BRITADOR - BRITA

Endereço do Posto de Usinagem	Empresa	Distância (km)
Av. Marginal - Nossa Sra. de Saizá, Casapor - RS, 95200-000	A	25,80
Linha 18 - Casca, RS, 95200-000	B	36,20
RS-324, Nova Prata - RS, 95320-000	C	43,50

DMT (km)	25,80
----------	-------

Estrada não pavimentada (até o centro geométrico) km 0,00

Serafina Cordeira, 25 de março de 2026.

JONATAS CHAGAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: RS246244
 ART nº: 14186400



Documento assinado digitalmente
 JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
 Data: 25/03/2026 10:54:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	LOC_01		M		3,92	3,95
		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REF. SINAPI 99063)				
		SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM,	M	0,5	6,82	6,82
SINAPI-I	4417	PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	H	0,01	24,27	25,73
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	27,51	29,23
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	27,51	29,23

25/03/2026
Data

Responsável Técnico: Jonatas Chagas
CREA/CAU: RS246244

Documento assinado digitalmente
 JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
 Data: 25/03/2026 10:54:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		Agência Nacional do Petróleo (ANP)		

COTAÇÕES:

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	ton	4.589,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Agência Nacional do Petróleo (ANP)		4.589,13	20/03/2026
OBSERVAÇÕES:		https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	ton	3.375,46	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Agência Nacional do Petróleo (ANP)		3.375,46	20/03/2026
OBSERVAÇÕES:		https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ton	2.750,23	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Agência Nacional do Petróleo (ANP)		2.750,23	20/03/2026
OBSERVAÇÕES:		https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			

25/03/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jonatas Chagas

Documento assinado digitalmente



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 25/03/2026 10:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Serafina Corrêa - RS
---------------	---

OBJETO Pavimentação Asfáltica em CBUQ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Serafina Corrêa - RS

Local



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 25/03/2026 10:56:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quarta-feira, 25 de março de 2026

Data

DANIEL
MORANDI:0015687
2013

Assinado de forma digital por
DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2026.04.28 16:38:57
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jonatas Chagas
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS246244
ART/RRT: 14185400

Responsável Tomador

Nome: Daniel Morandi
Cargo: Prefeito Municipal de Serafina Corrêa

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Serafina Corrêa - RS
---------------	---

OBJETO Pavimentação Asfáltica em CBUQ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Não
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,97%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,82%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,89%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Serafina Corrêa - RS

Local



Documento assinado digitalmente
JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 10:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quarta-feira, 25 de março de 2026

Data

DANIEL
MORANDI:00156
872013

Assinado de forma digital por
DANIEL
MORANDI:00156872013
Dados: 2026.04.28 17:06:36
-03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jonatas Chagas
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS246244
ART/RRT: 14185400

Responsável Tomador

Nome: Daniel Morandi
Cargo: Prefeito Municipal de Serafina Corrêa



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
PROPONENTE / TOMADOR Município de Serafina Corrêa - RS		MUNICÍPIO / UF Serafina Corrêa - RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
DATA BASE fev-26	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco	BDI 1 24.03%	BDI 2 15.00%	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco									1.609.569,51
1.			Pavimentação Asfáltica em CBUQ					-	1.609.569,51
1.1.			Administração Local					-	74.024,65
1.1.1.	COMP	ADM_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00	59.682,86	BDI 1	74.024,65	74.024,65
1.2.			Serviços Iniciais					-	24.758,95
1.2.1.	COMP	MOB_01	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00	4.537,17	BDI 1	5.627,45	5.627,45
1.2.2.	COMP	LOC_01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REF. SINAPI 99063)	M	1.360,00	3,95	BDI 1	4,90	6.664,00
1.2.3.	SINAPI-I	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	1.248,95	BDI 1	1.549,07	4.647,21
1.2.4.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	1.100,00	BDI 1	1.364,33	4.092,99
1.2.5.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	463,76	BDI 1	575,20	3.727,30
1.3.			Drenagem Pluvial					-	653.967,68
1.3.1.	SICRO	2003823	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	260,00	341,60	BDI 1	423,69	110.159,40
1.3.2.	SICRO	2003827	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	290,00	493,93	BDI 1	612,62	177.659,80
1.3.3.	SICRO	2003831	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	85,00	716,24	BDI 1	888,35	75.509,75
1.3.4.	SICRO	2003839	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	50,00	1.532,63	BDI 1	1.900,92	95.046,00
1.3.5.	SICRO	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m3	1.713,50	7,38	BDI 1	9,15	15.678,53
1.3.6.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	82,20	160,27	BDI 1	198,78	16.339,72
1.3.7.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	805,44	20,09	BDI 1	24,92	20.071,56
1.3.8.	COMP	CL_01	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 110X110X150 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 12 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X110X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	18,00	5.009,65	BDI 1	6.213,47	111.842,46
1.3.9.	COMP	CL_02	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 220X220X240 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 15 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X220X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	2,00	12.763,23	BDI 1	15.830,23	31.660,46
1.4.			Meio Fio					-	94.955,20
1.4.1.	SICRO	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.360,00	56,29	BDI 1	69,82	94.955,20
1.5.			Sub Base Macadame Seco					-	192.399,88
1.5.1.	SICRO	4011280	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	1.203,33	97,46	BDI 1	120,88	145.458,53
1.5.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	55.882,56	0,68	BDI 1	0,84	46.941,35
1.6.			Base BGS					-	166.613,84
1.6.1.	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	851,50	121,07	BDI 1	150,16	127.861,24
1.6.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	46.134,05	0,68	BDI 1	0,84	38.752,60
1.7.			Imprimação CM30					-	41.968,06

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.1.	COMP	IMP_01	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM30 (REF. SICRO 4011351)	m2	5.676,64	0,61	BDI 1	0,76	4.314,25
1.7.2.	COTAÇÃO	01	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	ton	6,82	4.589,13	BDI 2	5.277,50	35.992,55
1.7.3.	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	1.132,12	0,84	BDI 1	1,04	1.177,40
1.7.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	175,95	2,22	BDI 1	2,75	483,86
1.8.			Ligação RR2C					-	11.499,68
1.8.1.	COMP	LIG_01	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (REF. SICRO 4011353)	m2	5.472,64	0,46	BDI 1	0,57	3.119,40
1.8.2.	COTAÇÃO	03	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ton	2,46	2.750,23	BDI 2	3.162,76	7.780,39
1.8.3.	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	408,80	0,84	BDI 1	1,04	425,15
1.8.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	63,54	2,22	BDI 1	2,75	174,74
1.9.			CBUQ					-	316.687,47
1.9.1.	COMP	CBUQ_01	Concreto asfáltico - faixa C - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 4011462 e 4011463)	ton	656,72	150,31	BDI 1	186,43	122.432,31
1.9.2.	COTAÇÃO	02	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	ton	36,42	3.375,46	BDI 2	3.881,78	141.374,43
1.9.3.	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	6.044,88	0,84	BDI 1	1,04	6.286,68
1.9.4.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	16.943,29	2,22	BDI 1	2,75	46.594,05
1.10.			Sinalização Fixa					-	21.277,46
1.10.1.	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	503,20	27,85	BDI 1	34,54	17.380,53
1.10.2.	SICRO	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE VELOCIDADE (R19b)	unid.	2,00	491,71	BDI 1	609,87	1.219,74
1.10.3.	SICRO	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR (R-7)	unid.	2,00	491,71	BDI 1	609,87	1.219,74
1.10.4.	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	unid.	2,00	529,23	BDI 1	656,40	1.312,80
1.10.5.	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	0,08	578,58	BDI 1	717,61	57,41
1.10.6.	SICRO	6106224	Escavação manual de fuste de tubulão a céu aberto em material de 2ª categoria na profundidade até 10 m	M3	0,08	879,24	BDI 1	1.090,52	87,24
1.11.			Sinalização Provisória					-	5.789,19
1.11.1.	SICRO	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	unid.	6,00	236,70	BDI 1	293,58	1.761,48
1.11.2.	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PARADA OBRIGATORIA A FRENTE (A-15)	unid.	2,00	491,67	BDI 1	609,82	1.219,64
1.11.3.	SICRO	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	3,00	401,35	BDI 1	497,79	1.493,37
1.11.4.	SICRO	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	unid.	10,00	106,00	BDI 1	131,47	1.314,70
1.12.			Serviços Finais					-	5.627,45
1.12.1.	COMP	MOB_02	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00	4.537,17	BDI 1	5.627,45	5.627,45

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Referência de Preços: SINAPI fev/2026; SICRO out/2025; ANP fev/26 (data de 20/03/2026); Atualizado com a DNIT 031/2024- ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Serafina Corrêa - RS

Local

25 de março de 2026

Data

Nome: Jonatas Chagas
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU RS246244
ART/RRT: 14185400



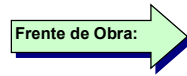
Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

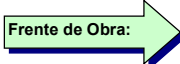
Data: 25/03/2026 10:56:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO										
PROponente / Tomador Município de Serafina Corrêa - RS		Município / UF Serafina Corrêa - RS		Localidade / Endereço Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS		Apelido do Empreendimento Pavimentação Asfáltica em CBUQ								
Data Base fev-26	Deson. Não	Localidade do SINAPI Porto Alegre / RS	Descrição do Lote Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco							BDI 1 24.03%	BDI 2 15.00%	BDI 3	BDI 4	BDI 5

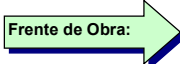


Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Trecho 01	Trecho 02	ADM DA OBRA							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco													
1.	Pavimentação Asfáltica em CBUQ												
1.1.	Administração Local												
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00			1,00							
1.2.	Serviços Iniciais												
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00	1,00									
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REF. SINAPI 99063)	M	1.360,00	680,00	680,00								
1.2.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00		3,00								
1.2.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00		3,00								
1.2.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	6,48									
1.3.	Drenagem Pluvial												
1.3.1.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	260,00	155,00	105,00								
1.3.2.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	290,00	115,00	175,00								
1.3.3.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	85,00	85,00	-								
1.3.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	50,00	50,00	-								
1.3.5.	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m3	1.713,50	870,50	843,00								
1.3.6.	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	82,20	50,70	31,50								
1.3.7.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	805,44	505,68	299,76								
1.3.8.	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 110X110X150 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 12 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X110X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	18,00	10,00	8,00								



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Trecho 01	Trecho 02	ADM DA OBRA							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.3.9.	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 220X220X240 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 15 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X220X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	2,00	2,00	-								
1.4.	Meio Fio												
1.4.1.	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.360,00	680,00	680,00								
1.5.	Sub Base Macadame Seco												
1.5.1.	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	1.203,33	604,93	598,40								
1.5.2.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	55.882,56	28.092,86	27.789,70								
1.6.	Base BGS												
1.6.1.	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	851,50	428,20	423,30								
1.6.2.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	46.134,05	23.199,66	22.934,39								
1.7.	Imprimação CM30												
1.7.1.	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM30 (REF. SICRO 4011351)	m2	5.676,64	2.854,64	2.822,00								
1.7.2.	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	ton	6,82	3,43	3,39								
1.7.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	1.132,12	569,38	562,74								
1.7.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	175,95	88,49	87,46								
1.8.	Ligação RR2C												
1.8.1.	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (REF. SICRO 4011353)	m2	5.472,64	2.752,64	2.720,00								
1.8.2.	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ton	2,46	1,24	1,22								
1.8.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	408,80	205,62	203,18								
1.8.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	63,54	31,96	31,58								
1.9.	CBUQ												
1.9.1.	Concreto asfáltico - faixa C - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 4011462 e 4011463)	ton	656,72	330,32	326,40								
1.9.2.	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	ton	36,42	18,32	18,10								
1.9.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	6.044,88	3.040,47	3.004,41								
1.9.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	16.943,29	8.522,17	8.421,12								
1.10.	Sinalização Fixa												
1.10.1.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	503,20	251,60	251,60								
1.10.2.	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE VELOCIDADE (R19b)	unid.	2,00	1,00	1,00								
1.10.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR (R-7)	unid.	2,00	1,00	1,00								
1.10.4.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	unid.	2,00	1,00	1,00								

I

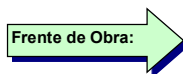


Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Trecho 01	Trecho 02	ADM DA OBRA							
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.10.5.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	0,08	0,04	0,04								
1.10.6.	Escavação manual de fuste de tubulão a céu aberto em material de 2ª categoria na profundidade até 10 m	M3	0,08	0,04	0,04								
1.11.	Sinalização Provisória												
1.11.1.	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	unid.	6,00		6,00								
1.11.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE (A-15)	unid.	2,00		2,00								
1.11.3.	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	3,00		3,00								
1.11.4.	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	unid.	10,00		10,00								
1.12.	Serviços Finais												
1.12.1.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00		1,00								

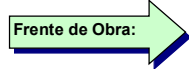
Serafina Corrêa - RS
 Local
 25 de março de 2026
 Data

Nome: Jonatas Chagas
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAURS246244
 ART/RRT: 14185400

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
PROponente / Tomador Município de Serafina Corrêa - RS		MUNICÍPIO / UF Serafina Corrêa - RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
DATA BASE fev-26	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco	BDI 1 24.03%	BDI 2 15.00%	BDI 3	BDI 4	BDI 5

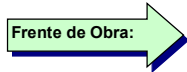


Item	Descrição	Unid.	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco													
1.	Pavimentação Asfáltica em CBUQ												
1.1.	Administração Local												
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNIDADE	1,00										
1.2.	Serviços Iniciais												
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00										
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REF. SINAPI 99063)	M	1.360,00										
1.2.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00										
1.2.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00										
1.2.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48										
1.3.	Drenagem Pluvial												
1.3.1.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	260,00										
1.3.2.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	290,00										
1.3.3.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	85,00										
1.3.4.	Tubo de concreto PA2 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	50,00										
1.3.5.	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m3	1.713,50										
1.3.6.	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	82,20										
1.3.7.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	805,44										
1.3.8.	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 110X110X150 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 12 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X110X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	18,00										



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1.3.9.	CAIXA DE LIGAÇÃO DE 220X220X240 CM (DIMENSOES INTERNAS), EM CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-50 DE 6.3 MM, LASTRO DE BRITA DE 5 CM, LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM DE ESPESSURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 15 CM DE MALHA 10X10CM COM AÇO CA 50 DE 12.5 MM, COM CAIXA COLETORA DE 30X220X40 CM (DIMENSOES INTERNAS) DE CONCRETO ARMADO E GRELHA DE AÇO COM AÇO CA-50 DE 20 MM E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAS, COM L = 63,5MM E E = 9,53MM (REF. SICRO 2003519)	unid.	2,00										
1.4.	Meio Fio												
1.4.1.	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.360,00										
1.5.	Sub Base Macadame Seco												
1.5.1.	Base ou sub-base de macadame seco com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	1.203,33										
1.5.2.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	55.882,56										
1.6.	Base BGS												
1.6.1.	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m3	851,50										
1.6.2.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton*km	46.134,05										
1.7.	Imprimação CM30												
1.7.1.	Imprimação com asfalto diluído de petróleo CM30 (REF. SICRO 4011351)	m2	5.676,64										
1.7.2.	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	ton	6,82										
1.7.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	1.132,12										
1.7.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	175,95										
1.8.	Ligação RR2C												
1.8.1.	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (REF. SICRO 4011353)	m2	5.472,64										
1.8.2.	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ton	2,46										
1.8.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	408,80										
1.8.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	63,54										
1.9.	CBUQ												
1.9.1.	Concreto asfáltico - faixa C - areia comercial e brita produzida (REF. SICRO 4011462 e 4011463)	ton	656,72										
1.9.2.	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	ton	36,42										
1.9.3.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia pavimentada (refinaria)	ton*km	6.044,88										
1.9.4.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	ton*km	16.943,29										
1.10.	Sinalização Fixa												
1.10.1.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	503,20										
1.10.2.	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE VELOCIDADE (R19b)	unid.	2,00										
1.10.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PROIBIDO ULTRAPASSAR (R-7)	unid.	2,00										
1.10.4.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	unid.	2,00										

I



Item	Descrição	Unid.	Quantidade																	
				11	12	13	14	15	16	17	18	19	20							
1.10.5.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	0,08																	
1.10.6.	Escavação manual de fuste de tubulão a céu aberto em material de 2ª categoria na profundidade até 10 m	M3	0,08																	
1.11.	Sinalização Provisória																			
1.11.1.	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	unid.	6,00																	
1.11.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação - PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE (A-15)	unid.	2,00																	
1.11.3.	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m2	3,00																	
1.11.4.	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	unid.	10,00																	
1.12.	Serviços Finais																			
1.12.1.	DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	unid.	1,00																	

Serafina Corrêa - RS

Local

25 de março de 2026

Data

Documento assinado digitalmente

Nome: Jonatas Chagas
 Título: Engenheiro Civil
 CREA/CAU RS246244
 ART/RRT: 14185400



JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
 Data: 25/03/2026 10:56:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
PROponente / Tomador Município de Serafina Corrêa - RS		Município / UF Serafina Corrêa - RS	Localidade / Endereço Rua João Silvestrin, Centro, Serafina Corrêa - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica em CBUQ				
DATA BASE fev-26	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Base de BGS e Macadame Seco	BDI 1 24,03%	BDI 2 15,00%	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	48,43%	25,63%	25,95%					
			Parcela (R\$)	779.471,02	412.481,46	417.617,03					
			Acumulado (%)	48,43%	74,05%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	779.471,02	1.191.952,48	1.609.569,51					
1.	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	1.609.569,51	Parcela (%)	48,43%	25,63%	25,95%					
			Acumulado (%)	48,43%	74,05%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	779.471,02	1.191.952,48	1.609.569,51					
1.1.	Administração Local	74.024,65	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	74.024,65					
1.2.	Serviços Iniciais	24.758,95	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	24.758,95							
1.3.	Drenagem Pluvial	653.967,68	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	653.967,68							
1.4.	Meio Fio	94.955,20	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	94.955,20							
1.5.	Sub Base Macadame Seco	192.399,88	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	192.399,88						
1.6.	Base BGS	166.613,84	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	166.613,84						
1.7.	Imprimação CM30	41.968,06	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	41.968,06						
1.8.	Ligação RR2C	11.499,68	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	11.499,68						
1.9.	CBUQ	316.687,47	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	316.687,47					
1.10.	Sinalização Fixa	21.277,46	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	21.277,46					
1.11.	Sinalização Provisória	5.789,19	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	5.789,19							
1.12.	Serviços Finais	5.627,45	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.627,45					

Local
25 de março de 2026
Data

Nome: Jonas Chagas
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAURS246244
ART/RTT: 14185400



Documento assinado digitalmente
JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2026 10:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBJETO

Pavimentação Asfáltica em CBUQ

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS

Data: 25/03/2026 10:57:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serafina Corrêa - RS

Local

Responsável Técnico

Nome: Jonas Chagas

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: RS246244

ART/RRT: 14185400

quarta-feira, 25 de março de 2026

Data

Responsável Tomador

Nome: Daniel Morandi

Cargo: Prefeito Municipal de Serafina Corrêa



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS246244	Profissional: JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS	E-mail: jonataschagas@hotmail.com
RNP: 2219873790	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: PROEXATA ENGENHARIA LTDA.		Nr.Reg.: 256301

Contratante


Nome: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS	E-mail:
Endereço: AVENIDA 25 DE JULHO 202	Telefone: 5434448100
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 88597984000180
	CEP: 99250000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS	CPF/CNPJ: 88597984000180
Endereço da Obra/Serviço: Rua JOÃO SILVESTRI	CEP: 99250000 UF: RS
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 9.000,00
Data Início: 10/12/2025	Prev.Fim: 12/12/2026
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	10.000,00	M²
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	460,50	M²
Projeto	Estradas - Bueiros	460,50	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	450,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	450,00	M²
Projeto	Estradas - Infra-Estrutura	450,00	M²
Memorial	DESCRIPTIVO E DE CÁLCULO	1,00	UN
Orçamento	REF. PAV. ASFÁLTICA RUA JOÃO SILVESTRI, TRECHO 680M	1,00	UN
Fiscalização	REF. PAV. ASFÁLTICA RUA JOÃO SILVESTRI, TRECHO 680M	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/12/2025

Documento assinado digitalmente
 JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
 Data: 30/12/2025 09:23:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL MORANDI:0156872013
 Assinado de forma digital por DANIEL MORANDI:00156872013
 3
 Dados: 2026.04.28 16:40:55 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS246244	Profissional: JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS	E-mail: jonataschagas@hotmail.com
Nr.RNP: 2219873790	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: PROEXATA ENGENHARIA LTDA.		Nr.Reg.: 256301

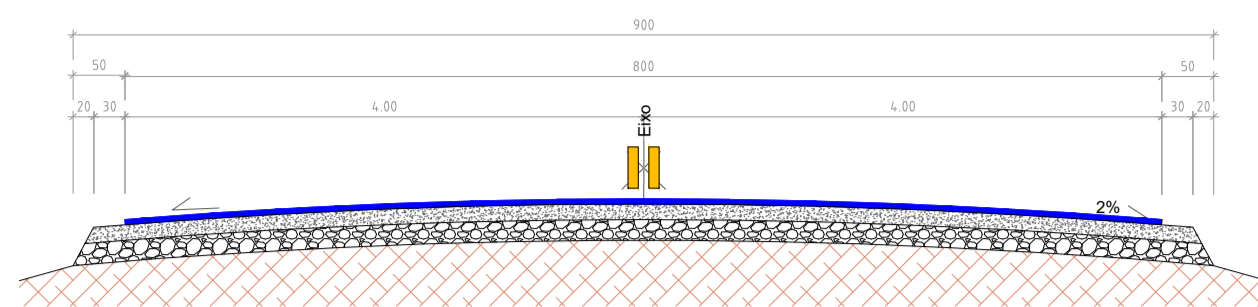
Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS	E-mail:	
Endereço: AVENIDA 25 DE JULHO 202	Telefone: 5434448100	CPF/CNPJ: 88597984000180
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CENTRO	CEP: 99250000 UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

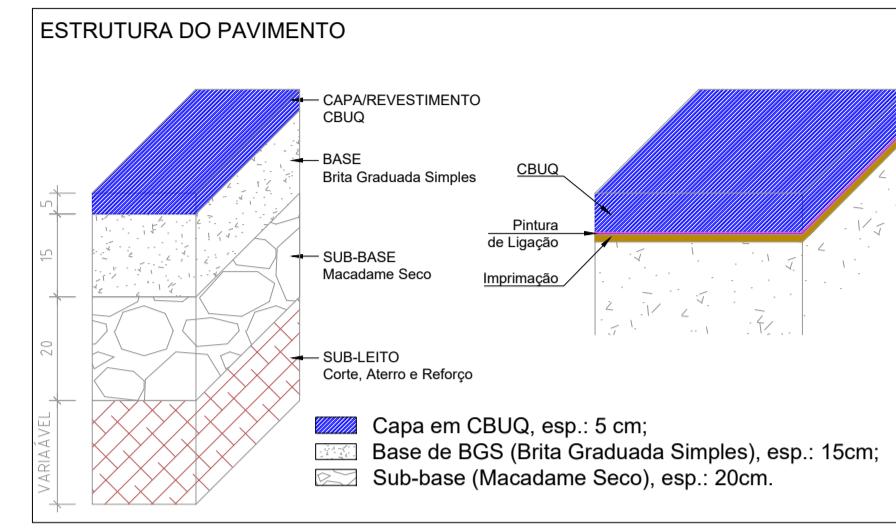
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE BASE DE BSG E MACADAME SECO E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL
TRECHO COM EXTENSÃO DE 680,00m com INICIO Latitude: 28°43'45.37"S Longitude: 51°55'18.84" e
FIM Latitude: 28°43'57.81"S Longitude: 51°55'40.06"

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> Profissional	De acordo <hr/> Contratante
-----------------------	---	-----------------------------------



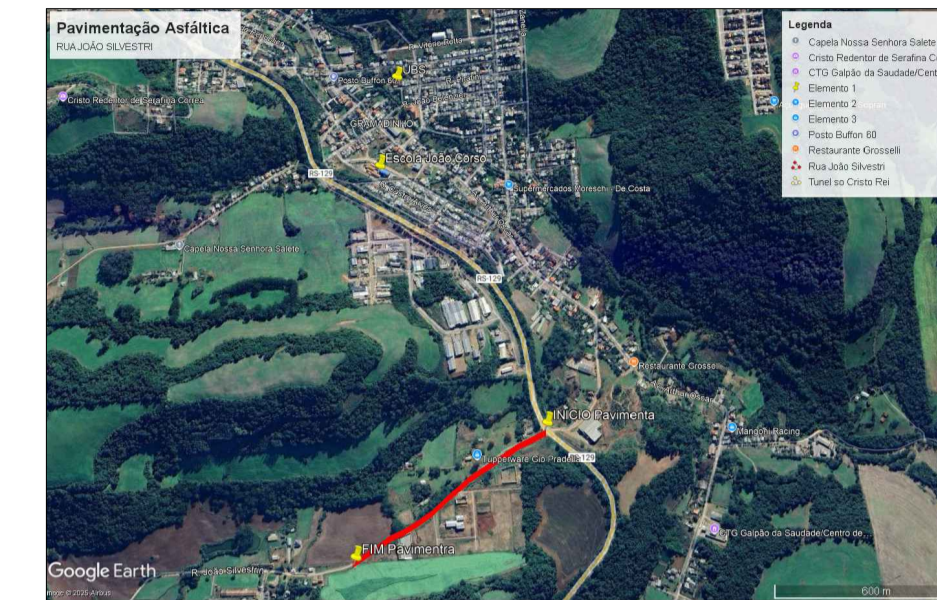
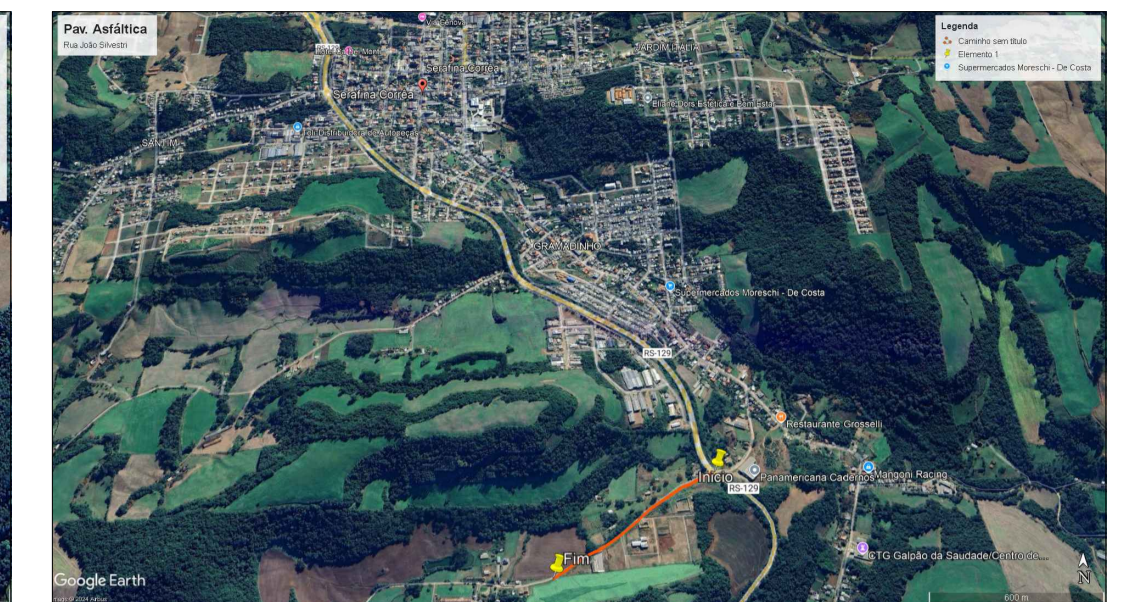
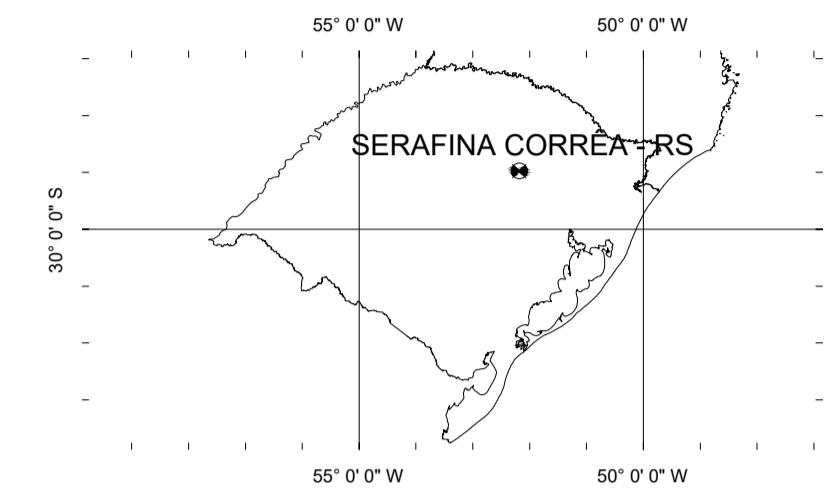
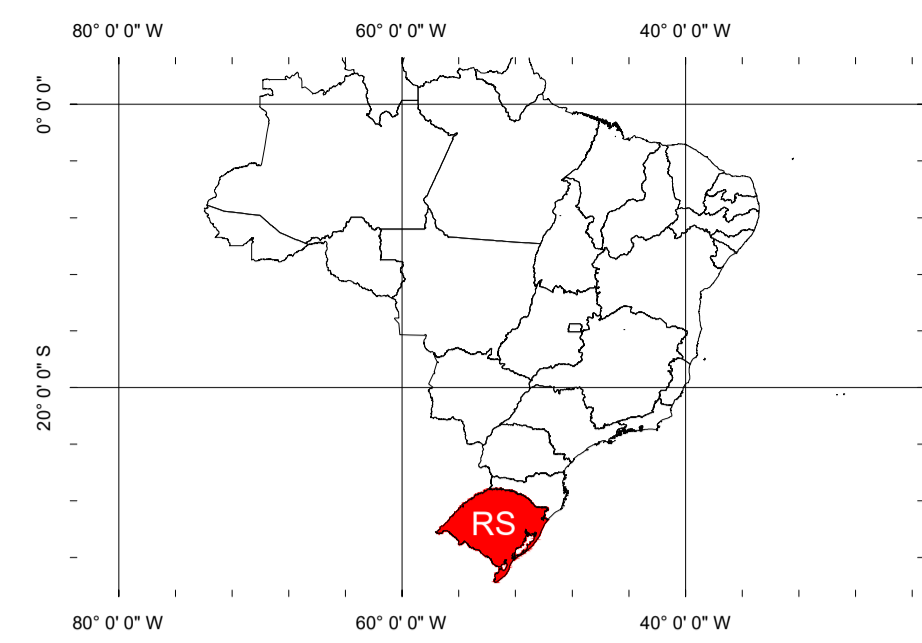
SEÇÃO TIPO
Sem Escala

ESTRUTURA DO PAVIMENTO		
	C.B.U.Q.	Espessura: 5 cm Largura: 8,00 m
	Base de Brita Graduada	Espessura: 15 cm Largura superior: 8,00 m Largura inferior: 8,60 m
	Sub-Base Macadame Seco	Espessura: 20 cm Largura superior: 8,60 m Largura inferior: 9,00 m
	Terraplanagem	Largura: 9,00 m



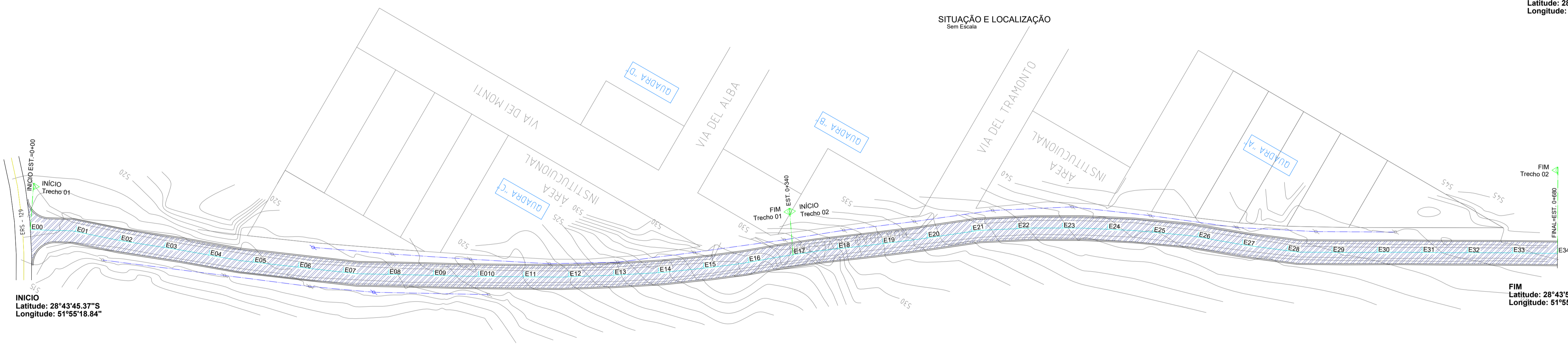
ESTRUTURA DO PAVIMENTO

- Capa em C.B.U.Q., esp.: 5 cm;
- Base de BGS (Brita Graduada Simples), esp.: 15cm;
- Sub-base (Macadame Seco), esp.: 20cm.



INICIO
Latitude: 28°43'45.37"S
Longitude: 51°55'18.84"

FIM
Latitude: 28°43'57.81"S
Longitude: 51°55'40.06"

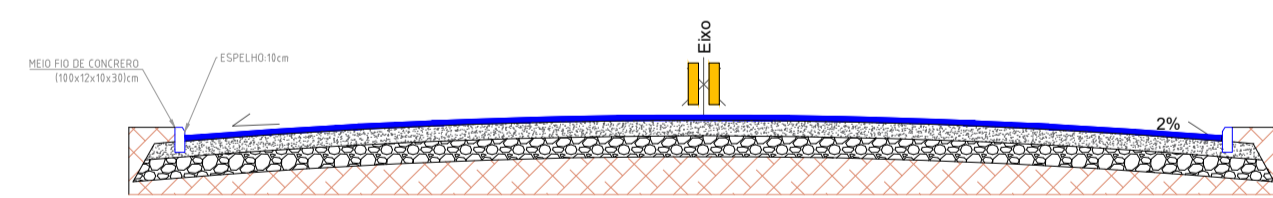


INICIO
Latitude: 28°43'45.37"S
Longitude: 51°55'18.84"

FIM
Latitude: 28°43'57.81"S
Longitude: 51°55'40.06"

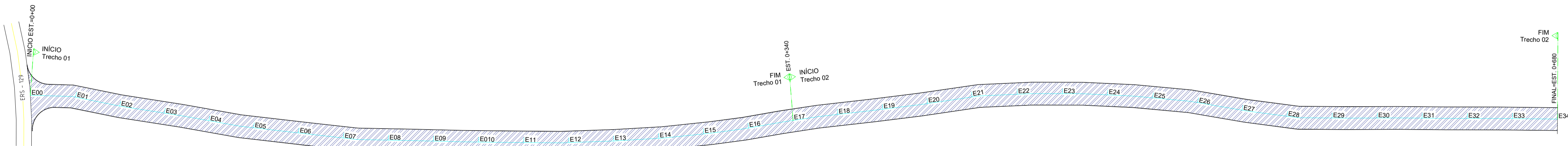
Projeto Geométrico

Área C.B.U.Q.: 5.472,64 m²
Extensão: 680,00m
Larg. Média: 8,00m
Meio-fio: 1.360,00m
Largura: 10,00m
Esc: 1/500



SEÇÃO TIPO
Sem Escala

ESTRUTURA DO PAVIMENTO		
	C.B.U.Q.	Espessura: 5 cm Largura: 8,00 m
	Base de Brita Graduada	Espessura: 15 cm Largura superior: 8,00 m Largura inferior: 8,60 m
	Sub-Base Macadame Seco	Espessura: 20 cm Largura superior: 8,60 m Largura inferior: 9,00 m
	Terraplanagem	Largura: 9,00 m



Projeto de Pavimentação

Área C.B.U.Q.: 5.472,64 m²
Extensão: 680,00m
Larg. Média: 8,00m
Meio-fio: 1.360,00m
Largura: 10,00m
Esc: 1/500

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
CPF: 24.916.2028-10/52.37-9300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Jonatas Martins das Chagas
Erguimento Civil - CREA-6804/04
Rua Santa Maria, Nº183, bairro Consoladora, Casca - RS
Fone: 54 999690725 - CEP: 99260 000
E-mail: proextaeng@gmail.com

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Prefeito: Daniel Morandi Endereço: Av. 25 de Julho, 202 - Centro, Serafina Corrêa - RS, 99250-000

OBJETO/OPERA:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL:
Rua João Silvestri, centro, Serafina Corrêa - RS

CLASSIFICAÇÃO:
Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., sobre BGS e macadame seco

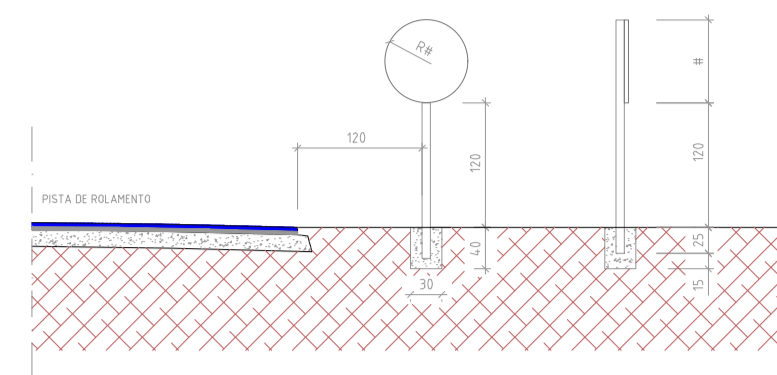
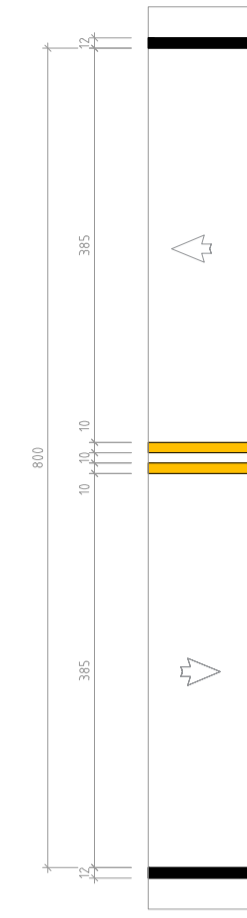
ASSUNTO:
PROJETO EXECUTIVO
Projeto Geométrico - Pavimentação

Área	5.472,64m ²	Orçamento	12/25
Extensão	680,00m	Chamada	01/2025
Larg. Média	8,00m	Valor	14185400
Meio-fio	1.360,00m	Preço	209,00
Largura	10,00m	Preço	209,00
Escala	1/500	Preço	209,00

01/02

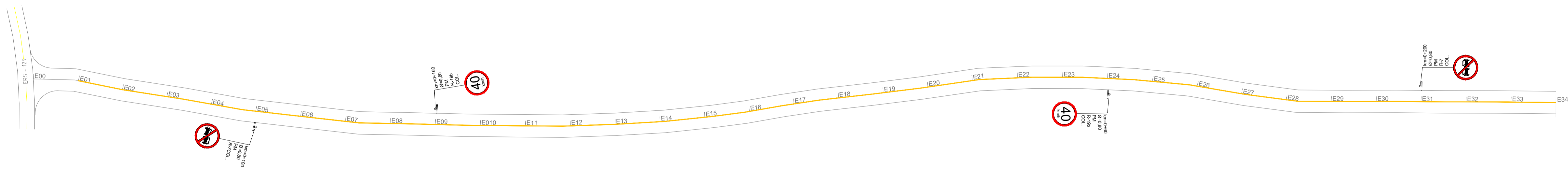
LEGENDA:

- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- PINTURA EXO - FAIXA DUPLA (10cm)
- GUIA LATERAL (MEIO FIO)

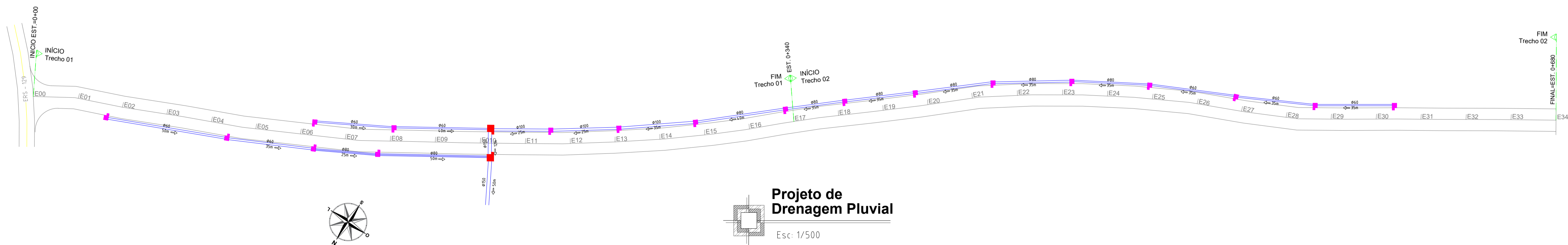
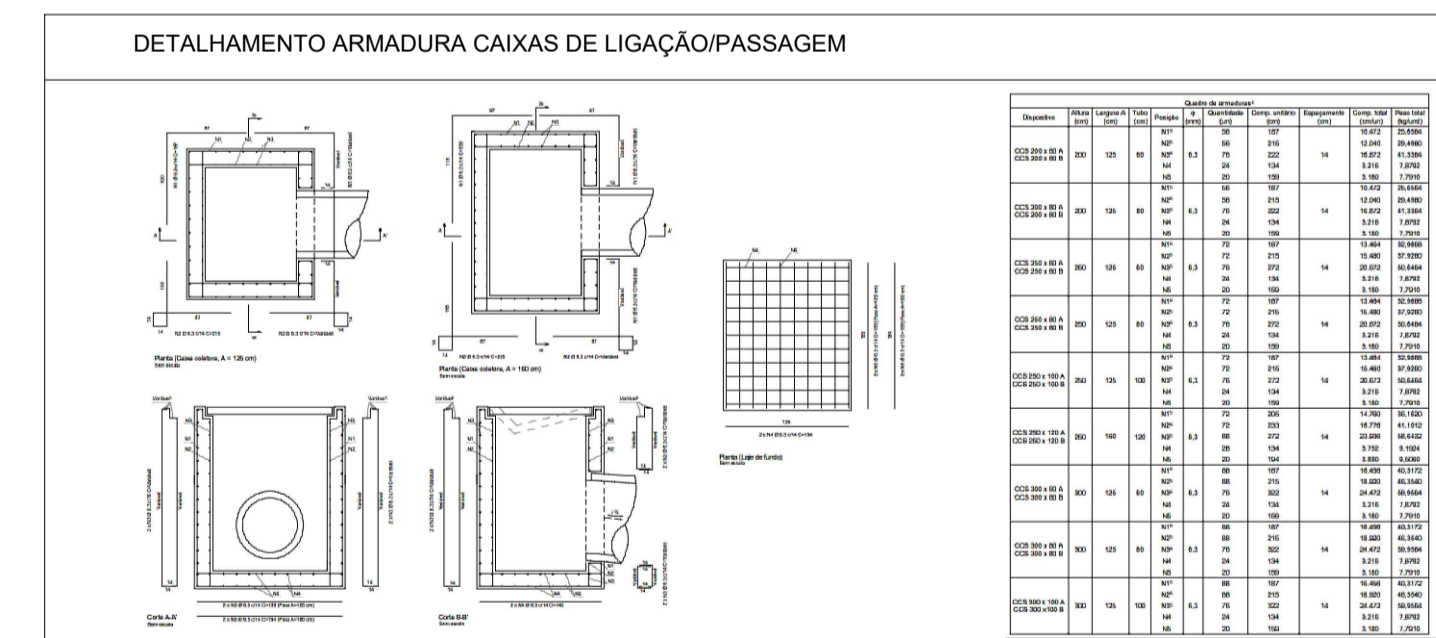
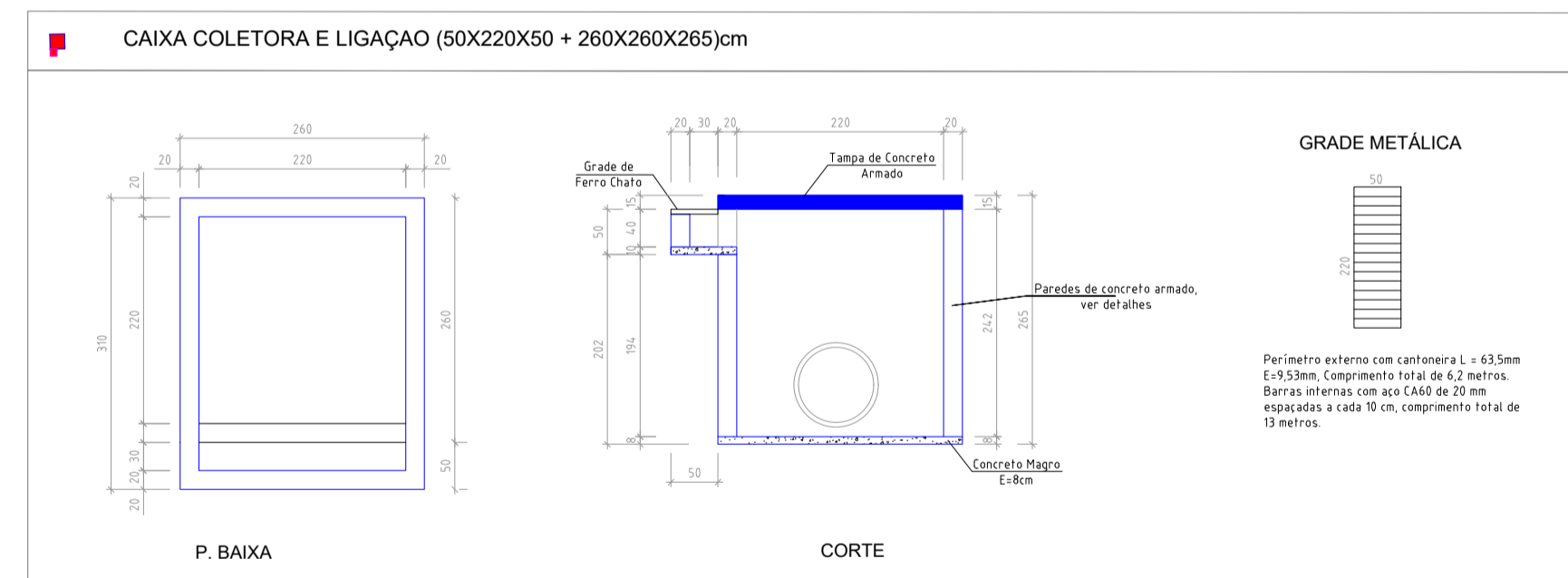
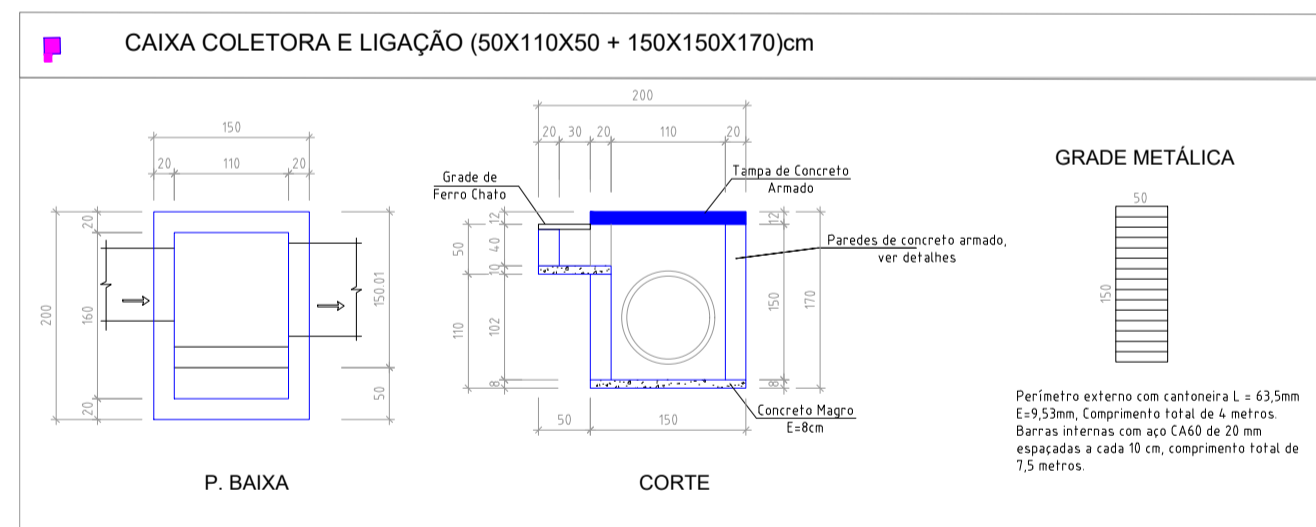
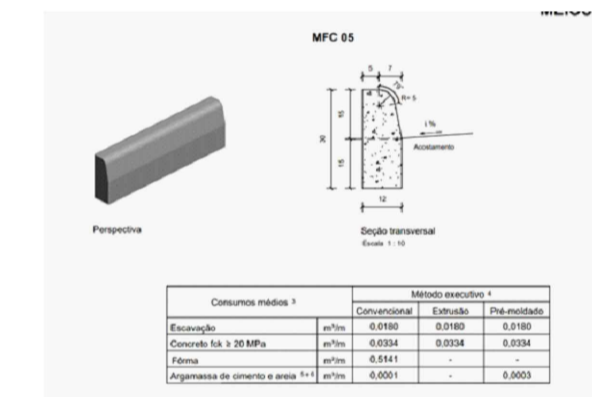


PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- PROIBIDO ULTRAPASSAR R-7
Ø75 cm
- VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R-19b
Ø75cm



Projeto de Sinalização
Extensão: 660,00m
Esc: 1/500



Projeto de Drenagem Pluvial
Esc: 1/500

Documento assinado digitalmente
gouvbr JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Data: 25/03/2025 10:53:37-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Jonatas Martins das Chagas
Engenheiro Civil - CREA 60344/RS
Rua Santa Maria, Nº183, bairro Consoladora, Casca - RS
Fone: 54 999690725 - CEP: 99260 000
E-mail: proextaeng@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Prof.º Dr. Daniel Morandi Endereço: Av. 25 de Julho, 202 - Centro, Serafina Corbá - RS, 99250-000

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: Rua João Silvestri, centro, Serafina Corbá - RS
SITUAÇÃO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre BGS e macadame seco

PROJETO EXECUTIVO
Drenagem Pluvial - Sinalização Vertical/Horizontal

Ass: 0,472,64m²
Data: 25/03/2025 10:53:37-0300
Assinado em: 25/03/2025
Assinatura: JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
02/02